

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 1 de 33)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

Contrato: Nº 2507/2020/SEAP/DETO

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), nos termos da legislação vigente, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta comercial da empresa **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, datada de 17 de julho de 2020, que passa a integrar o presente contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 656/2019, objeto do processo administrativo nº 15.588.517-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10766, de 09 de setembro de 2020.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** onde, **R\$ 102.944.342,29 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, refere-se ao **fornecimento de combustíveis** e **R\$ - 5.044.272,77 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)** à **Taxa de Administração de – 4,90%**.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 2 de 33)

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4. O valor percentual relativo a Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

3.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento.

3.6. Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no **Anexo I.III** (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) do Termo de Referência.

3.7. Havendo quaisquer promoções nos Postos Credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota do Governo do Estado do Paraná.

3.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor do serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor da Taxa de Administração.

3.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável, cuja alíquota, base de cálculo e valor do imposto devido devem estar devidamente destacados na Nota Fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente emitido pela CONTRATADA.

3.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Não incidirá sobre os abastecimentos dos veículos da frota oficial na rede de postos internos e comboios do CONTRATANTES a taxa de administração aqui acordada ou qualquer outra contraprestação financeira, ressalvado o previsto no **item 11.17.**, do Termo de Referência.

Cláusula Quarta - REAJUSTE

4.1 Não existirá índice de reajuste, uma vez que a taxa de administração será fixa e irrevogável e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo.

Cláusula Quinta – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 3 de 33)

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 5.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, nos termos previstos nos art. 72 a 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2019. Para tanto, os prepostos designados pelo Órgão/Entidade (Gestores e Fiscais do contrato) deverão:

6.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

6.4. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas.

6.5. A fiscalização, exercida no interesse do Órgão/Entidade usuário, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.6. Havendo constatação por parte do Órgão/Entidade usuário de irregularidades do estabelecimento credenciado, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento integral do contrato, comunicando formalmente ao CONTRATANTE as providências adotadas.

6.7. Executar, através do Gestor do Órgão/Entidade usuário a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Cláusula Sétima - FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte conforme tabela abaixo:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20122426.298	250	3390.3060
02	ALEP	0101.01031436.000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04125406.433	258	3390.3060

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 4 de 33)				
04	BPP	5131.13122426.197	101 / 101	3390.3060
05	CASA CIVIL	1302.04122426.015 1701.04122406.020	100 101	3390.3000
06	CASA MILITAR	1502.04122426.023	100 / 101 / 147	3390.3060
07	CCTG	5132.13122426.200	101 / 148	3390.3060
08	CEP	4130.12368056.100	116	3390.3060
09	CEDEC	1401.06122426.013	101	3390.3060
10	CGE	1602.04122426.365	100	3390.3000
11	COMEC	6731.15452426.276	101 / 148	3390.3060
12	CRE	2930.04129416.052	101 / 128	3390.3000
13	DEFENSORIA	0760.03061436.009	250	3390.3060
14	DER	7730.26122426.309 7730.26782116.398	105 / 250 / 257	3390.3000
15	DETRAN	1330.06181096.039	284	3390.3060
16	DIOE	1334.24131406.394	250	3390.3060
17	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18122426.286 6931.18541026.283 6931.18541026.285 6961.18542026.294	105 250 256 258	3390.3060
18	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20122426.268 6530.20606046.209 6530.19573046.263 6530.20606046.208	100 / 101 / 281	3390.3060
19	FUNDEPAR	4133.12122426.395	100	3390.3060
20	IPARDES	2330.04122426.035	101	3390.3000
21	JUCEPAR	2734.23125406.048	250	3390.3060
22	MP	0901.03091436.010	100	3390.3060
23	PGE	1960.03092406.029	106	3390.3060
24	PR TUR	6934.23122426.362	101	3390.3060
25	PRED	6733.15122016.393	101 / 148	3390.3060
26	RTVE	5134.24122426.188	101	3390.3060
27	SEAB	6502.20122426.253	101	3390.3060
28	SEAP DEAP	2702.04122406.014	101	3390.3060
29	SECC SECS SEEC	5102.13122426.191	100 / 101	3390.3060
30	SEDU	6702.15122426.272	100 / 101	3390.3060
31	SEED	4102.12122426.090 4101.12363056.465	100 / 116	3390.3000
32	IPCE	4134.27122426.358 4134.27812055.003 4134.28846999.218	101 / 147	3390.3060
33	SEFA	2902.04122426.050	101 / 148	3390.3000
34	SEIL	7702.15122426.300	100	3390.3060
35	SEJUF SEDS SEJU	4902.04122426.180 4902.14421166.378 4902.11333166.471	101 / 102	3390.3060
36	SEDEST	6902.18122426.281	101	3390.3060

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
 Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 5 de 33)				
	SEMA			
37	SEPL	2302.04122426.033	101	3390.3060
38	SESA	4760.10122036.163	100	3390.3000
39	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3902.06122426.064	100 101 113 147 148	3390.3000
40	Superintendência SETI	4504.12122426.072	100	3390.3060
41	UEL	4530.12364086.116	250	3390.3000
42	UEPG	4531.12364086.119	100 / 250	3390.3060
43	UNESPAR	4546.12364086.131	100	3390.3060
44	UNICENTRO	4533.12364086.125	250 / 281 / 284	3390.3060
45	UNIOESTE - Toledo	4534.12364086.128	100 / 250 / 284	3390.3060
46	UEM	4532.12364086.122	250	3390.3000
47	UENP	4548.12364086.149	100 / 101 / 132 / 284 / 281	3390.3000
48	UNIOESTE	4534.12364086.128	100 / 250	3390.3060

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do art. 103, Inc. II e art. 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Nona – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO, DOS QUANTITATIVOS DE CARTÕES E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Da Estimativa de Consumo:

9.1.1. O consumo **MÉDIO ANUAL ESTIMADO** de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da **REDE CREDENCIADA**, é de **27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros**, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.1.2. No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível e distribuição por Município, apresentados neste Termo de Referência, os volumes são meramente estimativos e poderão sofrer alteração no decorrer da execução contratual, por fatores como:

- a) a alternância de combustível para abastecimento de veículos “flex”;
- b) movimentação da frota;
- c) acréscimo e decréscimo do número de veículos que compõem a frota oficial;
- d) outros não previstos neste Termo de Referência, razão pela qual o volume ora estimado não poderá gerar à CONTRATADA, qualquer expectativa de consumo real.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 6 de 33)

9.1.3. Visto se tratarem de volumes estimados, a CONTRATADA somente receberá pelos serviços efetivamente prestados e pelos combustíveis fisicamente recebidos, sem direito a qualquer outra contraprestação, independentemente de sua natureza.

Tipo de Combustível	Previsão de Consumo Mensal (litros)	Previsão de Consumo Anual (litros)
Diesel	290.914	3.490.973
Diesel S10	466.403	5.596.839
Etanol	152.350	1.828.198
Gasolina Comum	1.346.033	16.152.402
TOTAL ESTIMATIVO	2.255.701	27.068.412

Fonte: A previsão de consumo apresentada resulta do somatório das planilhas demonstrativas distribuídas por tipo de combustível e Município, elaboradas pelos Órgãos/Entidades usuários do contrato.

9.2. Dos Quantitativos Iniciais de Cartões:

9.2.1. Inicialmente deverão ser disponibilizados cartões individuais para a frota estimada de 20.000 (vinte e mil) veículos e equipamentos e ainda, infraestrutura completa para a perfeita operação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos em 30 (trinta) Postos Próprios e/ou comboios do Governo, conforme descritos nos **Anexos I.I do Termo de Referência**. Sempre que houver acréscimo nas quantidades ora estimadas, a CONTRATADA será avisada com antecedência e estes deverão ter os cartões e/ou equipamentos liberados e instalados de imediato, sem qualquer custo adicional ao Governo do Estado do Paraná.

9.2.2. Para os comboios previstos, o sistema da CONTRATADA deverá permitir registro de transferência do combustível para outros veículos e equipamentos utilizados em áreas de difíceis acessos a fim de manter o controle do combustível utilizado, disponibilizando através de relatório específico. A simples transferência de combustíveis dos caminhões comboios para outros veículos, não serão faturadas.

9.3. Da Medição dos Serviços e Forma de Pagamento:

9.3.1. Para medição dos serviços contratados, deverão ser considerados períodos quinzenais de prestação de serviços, sendo que a primeira quinzena corresponde ao período 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

9.3.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA emitirá relatório analítico das despesas contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados pelo Órgão/Entidade usuário (combustível fornecido e taxa de administração), individualizados por Município, e quando for o caso por Unidade usuária, e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do Posto (razão social, nome fantasia e endereço).
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- Tipo de combustível abastecido.
- Quantidade de litros abastecida.
- Data e hora da transação.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 7 de 33)

- Valor unitário do combustível.
- Valor total da operação.
- Identificação do condutor.

9.3.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados no relatório analítico das despesas, o Gestor do Órgão/Entidade usuário atestará a medição quinzenal da prestação dos serviços e encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

9.3.3.1. Havendo incorreções no relatório ou na Nota Fiscal/Fatura apresentados, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e/ou glosas, devendo ser reapresentados para nova conferência e o devido atesto, desde que sanadas as incorreções.

9.3.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir conforme dados do Órgão/Entidade usuário, Nota Fiscal/Fatura relativa a quinzena de prestação dos serviços, detalhando o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.

9.3.4.1. Na Nota Fiscal da CONTRATADA, deverá estar desdobrado o valor devido a título de reembolso, em função do consumo de combustível, e o valor relativo à Taxa de Administração como contraprestação pelos serviços de gerenciamento incidentes sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético ou microprocessado.

9.3.5. Para liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada da seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, se a CONTRATADA não estiver sediada no Estado do Paraná.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5.1. Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de sua validade.

9.3.5.2. A não apresentação destas comprovações assegura à Administração, o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes, até a regularização dos documentos por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no **item 14** do Contrato.

8.3.6. O pagamento das Notas Fiscais/Fatura deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolado no Órgão/Entidade usuário, ou disponibilização da mesma no Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA.

9.3.6.1. O pagamento ficará condicionado à previa informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.7. O Governo do Estado do Paraná reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus Anexos.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 8 de 33)

9.3.8. Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos autorizados na Rede Credenciada e efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela taxa de administração “T (%).....(.....)” na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Órgão/Entidade usuário com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante no relatório analítico de despesas devidamente aprovado pelo Órgão/Entidade usuário.

$$Pq = (1 + T/100) \times G$$

Onde:

Pq = Valor total do pagamento de uma determinada quinzena.

T = Taxa de Administração.

G = Gastos incorridos pelo órgão usuário com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

9.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.3.10. A CONTRATADA deve registrar no Software de Gestão, em campo específico, a data que o ÓRGÃO USUÁRIO realizou o pagamento da Nota Fiscal/Fatura por ela apresentada e aceita pela Administração, devendo o seu histórico estar disponível para consulta aos usuários, inclusive por meio de relatório.

9.3.11. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que armazene as informações, por Nota Fiscal/Fatura, por ordem de data e valor do pagamento do Estado a CONTRATADA, e desta aos estabelecimentos credenciados, inclusive por meio de relatório.

9.3.12. A CONTRATADA deve informar em campo específico, a data que fez o pagamento/reembolso ao estabelecimento credenciado, relativo aos combustíveis

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 9 de 33)

fornecidos aos veículos da frota do Governo do Paraná, devendo o seu histórico estar disponível para consulta aos usuários, inclusive por meio de relatório.

Cláusula Décima – DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DA REDE CREDENCIADA

10.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá:

10.1.1. Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), que emita relatórios gerenciais, permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículos e perfil de usuário, e que possa ser igualmente utilizado nos Postos Próprios do Governo do Estado do Paraná e/ou na Rede de Postos particulares credenciados pela CONTRATADA no Estado do Paraná e no Brasília/DF.

10.1.2. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos Postos que integram a Rede Credenciada.

10.1.3. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos Postos Próprios da Administração e/ou da Rede Credenciada.

10.1.4. Dispor de um *software* de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, cadastrar e/ou descadastrar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

10.1.5. Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no **item 10.1.4.**, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

10.1.6. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.

10.1.6.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o Governo do Estado do Paraná, tanto nos Postos Próprios da Administração, quanto nos Postos da Rede Credenciada.

10.1.6.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de valores empenhados pelos Órgãos/Entidades usuários, de acordo com a estrutura hierárquica dos mesmos (no mínimo 04 níveis), mantendo o histórico destas operações e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão.

10.1.7. No ato de cada abastecimento realizado nos Postos da Rede Credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

10.1.7.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de manter em atividade Postos Próprios gerenciados pela Administração, sendo que a aquisição de combustíveis para os mesmos

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 10 de 33)

se dará através de procedimento(s) licitatório(s) independente(s), a ser(em) realizado(s) pela SEAP, não gerando portanto, o uso destas estruturas internas qualquer expectativa de remuneração à futura gestora do sistema, quer seja pelo combustível consumido ou pela utilização dos cartões magnéticos ou microprocessados e os controles decorrentes.

10.1.8. Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (perfil consulta/operação/gestão/administração) do acesso ao software para cada Órgão/Entidade usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades, conforme definição do CONTRATANTE.

Perfil Consulta: Permitir a visualização dos dados cadastrais de condutores e veículos, relatórios gerenciais, bem como os abastecimentos realizados pelos veículos oficiais. Essa consulta poderá ocorrer em um Órgão/Entidade específicos ou em toda a estrutura do Governo.

Perfil Operação: Permitir o acesso aos dados cadastrais de condutores e veículos, relatórios gerenciais, associar cartões reserva, distribuir limite nos cartões, bem como, a visualização dos abastecimentos realizados pelos veículos oficiais pertencentes à frota do Órgão ou Entidade de sua lotação.

Perfil Gestão: Permitir o acesso aos dados cadastrais de condutores e veículos, relatórios gerenciais, associar cartões reserva, distribuir limite nos cartões, visualizar os abastecimentos realizados pelos veículos pertencentes à sua frota, bem como, a situação financeira do órgão, estabelecer limites (cotas) para as Unidades do Órgão ou Entidade de sua lotação.

Perfil Administrador: Permitir acesso aos relatórios gerenciais de todos os Órgãos e Entidades do Governo. Realizar o cadastro de veículos, de condutores e de usuários para acesso ao sistema, associar cartões reservas, visualizar a situação financeira dos Órgãos/Entidades individualmente e global. Solicitar, liberar e bloquear cartões. Incluir, alterar ou excluir parâmetros.

10.1.8.1. Permitir à SEAP/DETO, acesso a todas as informações produzidas pelo *software* de gestão, tanto a nível global da frota cadastrada, como individualizada por Órgãos/Entidades, usuários, veículo e situação, conforme especificado no Perfil Administrador.

10.1.9. Disponibilizar um cartão para cada veículo automotor ou equipamento, da frota oficial ativa inicialmente cadastrada ou que venha a ser incorporado à frota, o qual poderá ser personalizado com a logomarca do Governo do Estado do Paraná, devendo obrigatoriamente constar no mesmo os seguintes dados: Órgãos/Entidades e placa oficial do veículo, dados esses cadastrais fornecidos pelo Sistema Oficial de Veículos em uso na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP / Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, sem ônus ao CONTRATANTE.

10.1.9.1. Cada cartão será de uso exclusivo do veículo automotor ou equipamento nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor ou equipamento, cabendo total responsabilidade ao Órgão/Entidade pelo monitoramento do uso por condutores e usuários do sistema.

10.1.9.2. O cartão é do veículo, podendo ser utilizado por múltiplos usuários, que serão identificados através de senha individual e intransferível. A validação do abastecimento ocorrerá apenas com essa identificação.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 11 de 33)

10.1.9.4. Quando a substituição de cartões for necessária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para os Órgãos/Entidades contratantes.

10.1.10. A CONTRATADA disponibilizará cartões reserva, para o Governo do Paraná, que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

O prazo para entrega do novo cartão à SEAP/DETO não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.

10.1.10.1. Para fins de utilização, os cartões reservas deverão permitir a possibilidade de vinculação a qualquer veículo da frota do Governo do Estado do Paraná, por meio da respectiva placa, sendo que esta associação e a posterior dissociação, deverão ser realizadas de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão.

A associação do cartão reserva ao veículo terá prazo máximo de vinculação de 15 (quinze) dias, transcorrido esse prazo, o cartão deverá ser desassociado automaticamente do veículo.

10.1.10.2. Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões reservas deverão ser bloqueados de forma *on-line* e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.

10.1.10.3. A quantidade de cartões reserva será definida pela SEAP/DETO, podendo ser no máximo, de 10% (dez) do total da frota ativa do Governo.

10.1.10.4 A CONTRATADA deverá informar, a senha individual provisória de cadastro para cada usuário e sempre quando existir a sua alteração. A comunicação poderá ser realizada por correspondência física lacrada ou eletrônica (e-mail institucional do usuário, quando houver).

10.1.10.5. Durante a execução de qualquer operação realizada nos postos próprios ou da rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

10.1.10.6. Os cartões e demais documentos deverão ser entregues no Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, Ala B, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná, ou em outro endereço que venha a ser formalizado pela SEAP/DETO.

10.1.11. A execução de qualquer operação realizada nos Postos Próprios ou na Rede Credenciada, deverá ter solução tecnológica que identifique o condutor e o veículo/equipamento no momento do abastecimento, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação dos mesmos.

10.1.11.1. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo ou o equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

10.1.11.2. As tentativas de realização de transações não autorizadas e as inconsistências registradas deverão ser informadas aos Gestores dos Órgãos/Entidades usuários, em tempo real através de e-mail institucional cadastrado e relatório específico.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 12 de 33)

10.1.12. Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para o Governo, comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo os seguintes dados: Identificação do Posto (razão social ou nome fantasia, CNPJ e/ou endereço), identificação do veículo (placa ou número do cartão), tipo de combustível (descritivo ou código), litragem, valor da transação, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data, hora e saldo remanescente no cartão destinado ao veículo ou equipamento.

10.1.12.1. O Governo não se responsabilizará pelo ressarcimento do fornecimento quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do veículo ou equipamento para aquisição de combustíveis.

10.1.13. Permitir que sejam registrados manualmente abastecimentos realizados por meio de processo não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria CONTRATADA, a fim de garantir o histórico do veículo e controle, não sendo permitido o faturamento das mesmas pelo cartão de abastecimento. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente na Rede Credenciada.

10.1.14. Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da Rede Credenciada e Postos Próprios mantidos pela Administração do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

10.1.14.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela CONTRATADA, ao final da ocorrência geradora da falha, registrando nos relatórios pertinentes.

10.1.14.2. As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do cartão nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta do Órgão/Entidade usuário, no dia do abastecimento, discriminando a modalidade utilizada.

10.1.15. Permitir a integração do sistema disponibilizado pela CONTRATADA com o sistema de controle da frota do Governo do Estado do Paraná, abrangendo as funcionalidades transacionais existentes de interesse do CONTRATANTE, através de *webservices*. A integração deverá possibilitar que através do sistema do Governo do Estado do Paraná seja possível comandar/requisitar ao sistema da CONTRATADA qualquer informação relacionada ao processo de abastecimento em tempo real (on-line). As funcionalidades a serem integradas serão definidas pela SEAP/DETO e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR conforme a necessidade de informação.

10.1.16. Fornecer a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gerenciamento dos combustíveis com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida à SEAP/DETO com Termo de Entrega. Após entrega, a CELEPAR deverá realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido um Termo de Aceite

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 13 de 33)

pela CELEPAR e SEAP/DETO. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito. Os detalhes desse procedimento estão previstos no **Anexo I.VIII** do Termo de Referência.

10.1.16.1. O escopo das informações a serem disponibilizadas são: Cadastro/Alteração dos veículos/equipamentos, Cadastro/Alteração dos usuários que acessam o sistema de abastecimento, Cadastro/Alteração dos condutores, Cadastro completo dos órgãos, Manutenção dos empenhos (Cadastro/Distribuição), Cadastro dos cartões originais/reservas, Abastecimentos dos veículos realizados pelo cartão na rede credenciada, Abastecimento dos veículos realizados nos postos próprios do Governo, Abastecimento dos veículos fora do cartão, Movimentação dos veículos nos órgãos, Inclusão/Alteração dos limites nos cartões de abastecimento, Associação/Desassociação dos cartões reservas aos veículos oficiais, Preços praticados nos postos credenciados, Inclusão/Alteração dos Parâmetros cadastrados nos veículos, Relatório de Inconsistências dos abastecimentos, Históricos de Alterações e Históricos de Acesso ao sistema.

10.1.17. Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela SEAP/DETO, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

10.1.17.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Tipo de combustível (principal e secundário).
- Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.
- Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
- Valor permitido por transação (mínimo e máximo).
- Limite de crédito permitido (por veículo e equipamento ou global da frota) conforme critério definido pelo Órgão usuário.
- Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).
- Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, como descrita no **Anexo I.III** do Termo de Referência.
- Rede credenciada disponível (Municípios do Paraná e no Brasília/DF)
- Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, bem como permitir o estabelecimento de distâncias mínima e máxima a serem percorridas entre os abastecimentos, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor do órgão usuário, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou equipamento).
- Bloquear o uso do cartão de abastecimento quando o mesmo estiver sem utilização por período pré-definido pela SEAP/DETO.
- Bloquear condutores com a carteira de motorista vencida a mais de 30 (trinta) dias.

10.1.17.2. Os parâmetros poderão ser definidos em caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento ou com caráter informativo, que apenas alertam o Gestor quando ocorrerem situações predefinidas, sem restringir a realização do abastecimento.

10.1.17.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 14 de 33)

comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.

10.1.17.3.1. O sistema deverá permitir de forma *on-line* a liberação extraordinária de operações que tenham sido parametrizadas, retornando após o abastecimento à sua condição anteriormente estabelecida.

10.1.17.4. A realização pela Rede Credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.18. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

10.1.18.1. Os relatórios disponibilizados pelo sistema da CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo, Município e Órgão/Entidade usuário.
- Relação de cartões originais e reservas, por Órgão/Entidade.
- Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), tipo de cartão utilizado no abastecimento (original ou reserva), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível (tanque principal e reservatório), quantidade em litros adquiridos (tanque principal e reservatório), valor unitário por tipo de combustível (tanque principal e reservatório), valor total da operação em R\$ (reais), discriminação da operação (Exemplo: POS – Máquina de Cartão, 0800 ou Internet).
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado e/ou Posto Próprio
- Histórico das operações realizadas por condutor.
- Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.
- Demonstrativo do total consumido (por veículo e equipamento, Órgão/Entidade usuário, ou geral da frota conforme critério definido pelo CONTRATANTE, em R\$/Litros.
- Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
- Demonstrativo de despesas realizadas por Órgão/Entidade e/ou global do CONTRATANTE.
- Demonstrativo individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Órgão/Entidade usuário.
- Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
- Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos *flex*.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 15 de 33)

- Identificação de veículos com registro de Médias distorcidas.
 - Relatórios financeiros, conforme necessidades do CONTRATANTE, em especial quanto ao controle do uso de valores empenhados pelos diversos níveis de sua estrutura hierárquica (inclusive dados históricos durante a vigência contratual).
 - Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
 - Demonstrativo de preços praticados pelos Postos Credenciados no Município, por combustível, de maneira crescente.
 - Demonstrativo das transações realizadas por meio da entrada de dados de forma manual (transação fora do cartão) no sistema de abastecimento.
 - Relação mensal contendo a identificação do preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP para cada Região e Município descrito no **Anexo I.III.** do Termo de Referência.
 - Relatório demonstrativo dos veículos que estejam abastecendo com o cartão reserva.
 - Relatório demonstrativo com as solicitações de 2º via do cartão combustível.
- 10.1.18.2.** O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta.
- 10.1.18.3.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 10.1.18.3.1.** Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e ser disponibilizado por meio eletrônico. O sistema da CONTRATADA deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como: Texto, PDF, Excel e outros.
- 10.1.18.4.** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos Gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.
- 10.1.18.5.** Disponibilizar ferramenta *Business Intelligence*, com no mínimo 02 (duas) licenças de uso ao Governo do Paraná, a fim de permitir cruzamento dos registros do banco de dados ou criação de consultas específicas fornecendo mais flexibilidade na administração e tomada de decisão pelo CONTRATANTE.
- 10.1.19.** Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do CONTRATANTE que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.
- 10.1.20.** Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota do CONTRATANTE com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (Próprio ou Rede Credenciada), tipo de combustível, modelo do veículo, município, Órgão/Entidade e Unidade usuária, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 16 de 33)

10.1.21. Disponibilizar relatório, que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo gestor do órgão usuário (inconsistências).

10.1.22. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos e equipamentos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

10.1.23. As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da CONTRATADA, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP / Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO e Órgão/Entidade usuário, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

10.1.24. A CONTRATADA tem o dever de garantir ao sucessor do contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na execução, visando resguardar a continuidade da prestação com outro contratado.

10.2. A Rede Credenciada fornecida pela CONTRATADA deverá:

10.2.1. Entende-se por Rede Credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela CONTRATADA e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota oficial do Governo do Estado do Paraná.

10.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, Rede Credenciada que permita o abastecimento dos veículos e equipamentos que integram a frota do CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definida pelo Governo do Estado do Paraná (**Anexo I.II** do Termo de Referência).

10.2.3 A CONTRATADA deve manter disponível no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a relação atualizada da Rede Credenciada no Estado do Paraná e Brasília/DF que atenda especificamente a frota pública do CONTRATANTE, com, no mínimo, os seguintes dados por estabelecimento: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, cidade, Estado, CEP, horário de atendimento, inscrição Estadual, inscrição Municipal, telefone e/ou e-mail, nome do representante legal e nome pessoa para contato. A atualização deve ser no mínimo mensal.

10.2.4. A Rede Credenciada deverá contar com o número mínimo de postos de abastecimento especificados no **Anexo I.II** do Termo de Referência devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos e com funcionamento **mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, devendo haver ao menos, 01 (um) posto em cada município com atendimento 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.**

10.2.5. Nas rodovias Federais e Estaduais do Paraná, descritas no item 1.2., do ANEXO I.II - NÚMERO MÍNIMO DE POSTOS A SEREM CREDENCIADOS, do Termo de Referência, a rede credenciada deverá contar com o número mínimo de Postos de Abastecimento apresentados, cuja distância entre si não exceda a 200 Km.

10.2.5.1. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de Postos na rodovia indicada, ou por eles não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **item 10.2.4.**, ou,

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 17 de 33)

ainda, por desinteresse dos estabelecimentos comerciais, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e apresentar a respectiva negativa para validação da SEAP/DETO, credenciando de imediato outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

10.2.6. Nos municípios onde a necessidade for 02 (dois) ou mais Postos, os Credenciados deverão estar distribuídos de forma equitativa e uniforme para cada uma das regiões centro, norte, sul, leste, oeste (quando for o caso), a fim de evitar deslocamentos desnecessários para as diferentes regiões da cidade, e maior economicidade nos abastecimentos de veículos e equipamentos da frota pública.

10.2.6.1. Nestes casos, igualmente deverão ser obedecidas as especificações do **item 10.2.4.** deste contrato, em cada região.

10.2.7. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de Postos no Município ou por não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **item 10.2.4.**, ou ainda, por desinteresse dos estabelecimentos comerciais, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e apresentar a negativa dos mesmos por meio de declaração ou termo firmado pelos estabelecimentos, para validação da SEAP/DETO, credenciando no prazo do **item 10.2.8.**, outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

10.2.8. A fim de atender as necessidades operacionais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá credenciar novos Postos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pela SEAP/DETO.

10.2.9. Todos os Postos que integram a Rede Credenciada, disponibilizada para atender a frota do Governo do Estado do Paraná e Brasília/DF, obrigatoriamente deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos e equipamentos.

10.2.10. Os Postos Credenciados para uso dos Órgãos/Entidades que possuam veículos do tipo caminhão, cavalo mecânico e acoplados, equipamentos rodoviários e/ou agrícolas deverão possuir nas suas instalações, área suficiente para a movimentação e as manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

10.2.11. A CONTRATADA deverá credenciar TRR (Transportador-Revendedor-Retalhistas), empresas autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP a comercializar grandes quantidades de combustível Diesel e Diesel S10. Esses credenciados deverão constar em um relatório específico para consulta dos Órgãos/Entidades.

10.2.12. A fim de atender o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando o fornecimento dos combustíveis, como também de assegurar o princípio da igualdade de participação a todos os interessados no credenciamento junto à CONTRATADA, a mesma deverá promover em todas as localidades constantes do **Anexo I.II** do Termo de Referência, um amplo chamamento dos fornecedores locais, com publicação em jornais de circulação regional, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, credenciando todos aqueles que se apresentem e comprovem sua regularidade junto aos Órgãos competentes. Este procedimento deverá ser comprovado à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

10.2.13. Todos os Postos Credenciados pela CONTRATADA deverão estar regulares junto aos Órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
 Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 18 de 33)

10.2.14. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, divulgando a informação imediatamente aos Gestores dos Órgãos/Entidades usuárias do Sistema além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da interdição do estabelecimento, observando as exigências previstas no **Anexo I.II** do Termo de Referência.

10.2.15. A CONTRATADA deve comunicar de imediato e de modo formal (por escrito) à SEAP/DETO qualquer descredenciamento ou outra alteração da Rede. A inobservância deste regramento acarretará à CONTRATADA total responsabilidade por eventuais abastecimentos realizados no estabelecimento descredenciado.

Cláusula Décima Primeira – DA IMPLANTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Da Implantação:

11.1.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de Gerenciamento em todos os Postos da Rede Credenciada e Próprios do CONTRATANTE deixando-os em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo de atividades apresentado:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Indicar os dados a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, para cadastro no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento dos Órgãos/Entidades usuários, gestores, condutores, veículos, e equipamentos.	CONTRATADA	Na data da assinatura do Contrato
2. Fornecer em meio eletrônico a SEAP/DETO listagem da Rede de Postos Credenciada conforme especificações do Termo de Referência (1ª fase), com a devida comprovação do credenciamento dos estabelecimentos.	CONTRATADA	Na data da assinatura do Contrato
3. Fornecer à CONTRATADA dados cadastrais dos Órgãos/Entidades usuários, Gestores, condutores, veículos e equipamentos.	SEAP/DETO	Até o 3º dia após a assinatura do Contrato
4. Iniciar a implantação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, sendo:		
4.1. Entendimento da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos) no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, bem como, planejamento: da implantação da prestação de serviços, do programa de capacitação e da validação das ações pelo Contratante.	CONTRATADA SEAP/DETO	Do 1º ao 3º dia após a assinatura do Contrato
4.2. Cadastro da estrutura organizacional e orçamentária financeira dos órgãos (níveis hierárquicos) no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento.	CONTRATADA	Do 4º ao 20º dia após a assinatura do Contrato
4.3. Cadastro da frota oficial (veículos e equipamentos) do Governo do Paraná, distribuída	CONTRATADA	Do 4º ao 20º dia após a assinatura do Contrato

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
 Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 19 de 33)

<p>por Órgão/Entidade Contratante no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento.</p>		
<p>4.4. Cadastro de usuários por Órgão/Entidade Contratante com respectivos logins e níveis de acesso no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento.</p>	CONTRATADA	Do 4° ao 20° dia após a assinatura do Contrato
<p>4.5. Cadastro de condutores por Órgãos/Entidade Contratante com a expedição de comunicado de códigos e senhas provisórias.</p>	CONTRATADA	Do 4° ao 20° dia após a assinatura do Contrato
<p>4.6. Fornecer os cartões individuais para veículos e equipamentos por Órgão/Entidade usuário, sendo:</p>	CONTRATADA	Do 20° ao 30° dia após a assinatura do Contrato
<p>4.6.1. SESP – Casa Civil e Casa Militar</p>		
<p>4.6.2. Demais Órgãos</p>		Do 31° ao 40° dia após a assinatura do Contrato
<p>5. Apresentar o Sistema de Gerenciamento de Abastecimento aos Órgãos/Entidades usuários</p>	CONTRATADA	No 21° dia após a assinatura do Contrato
<p>6. Treinar a Equipe da SEAP/DETO com referência à operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento</p>	CONTRATADA	No 22° dia após a assinatura do Contrato
<p>7. Treinar presencialmente gestores e fiscais, do contrato com referência à operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento</p>	CONTRATADA	Do 25° ao 40° dia após a assinatura do Contrato.
<p>8. Disponibilizar Manual Prático Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, na forma eletrônica, o qual deverá ser mantido atualizado durante a vigência contratual.</p>	CONTRATADA	No 22° dia após a assinatura do Contrato.
<p>9. Disponibilizar videoaula para treinamento à distância de usuários do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento.</p>	CONTRATADA	No 40° dia após a assinatura do Contrato
<p>10. Fornecer em meio eletrônico a SEAP/DETO listagem da Rede de Postos Credenciada conforme especificações do Termo de Referência (2ª fase) com a devida comprovação do credenciamento dos estabelecimentos.</p>	CONTRATADA	Até o 30° dia após a assinatura do Contrato
<p>11. Homologar a Rede de Postos de Credenciada</p>	SEAP/DETO	Entre o 31° e 49° dia após a assinatura do Contrato
<p>12. Habilitar os Órgãos/Entidades Contratantes para uso do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento</p>	CONTRATADA	No 50° dia após a assinatura do Contrato
<p>13. Preparar, distribuir e instalar os equipamentos periféricos nos Postos Próprios e Comboios do CONTRATANTE, deixando-os em condições de pleno funcionamento e treinando os usuários destes equipamentos quanto à operacionalização dos</p>	CONTRATADA	

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 20 de 33)

mesmos, sendo:		
13.1. Comboios		Até o 30º dia após a assinatura do Contrato
13.2.. Postos Próprios		Até o 50º dia após a assinatura do Contrato
14. Informar funcionário responsável pela gestão do contrato, telefone fixo, celular e e-mail de contato	CONTRATADA	Até o 50º dia após a assinatura do Contrato
15. Comunicar a SEAP a conclusão da implantação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento.	CONTRATADA	No 50º dia após a assinatura do Contrato.
16. Iniciar a operação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento implantado e executar o contrato durante do seu prazo de vigência.	CONTRATADA SEAP/DETO	No 50º dia após a assinatura do Contrato.

11.1.2. No ato da assinatura do contrato, para a primeira fase da implantação do Sistema de Gestão, a CONTRATADA deverá ter uma Rede de Postos Credenciados para atendimento imediato da frota, composta em **no mínimo, 50% do total de postos exigidos por município, relacionados no Anexo I.II do Termo de Referência.**

E, para a segunda fase, ou seja, o credenciamento dos demais Postos, deverá ser efetivado no máximo em até 30 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

11.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar nos prazos previstos nos **itens 11.1.1. e 11.1.2.** do contrato o efetivo credenciamento dos estabelecimentos, podendo ser por meio de declaração do credenciado, termo ou contrato firmado entre as partes. A administração reserva-se o direito de confirmar a qualquer tempo a veracidade dos documentos apresentados.

11.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo extra à Administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores, operadores de Postos Próprios e Gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão, emissão de relatórios e consultas;
- Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- Aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

11.1.4.1. O treinamento aos Órgãos/Entidades usuários do Contrato deverá ser planejado entre a CONTRATADA e a SEAP/DETO.

11.1.4.2. O treinamento será ministrado nas dependências do CONTRATANTE, ou em local por ele determinado.

11.1.4.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 21 de 33)

11.1.4.4. A CONTRATADA deverá, na assinatura do Contrato, fornecer exemplar eletrônico do manual do usuário, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos usuários do sistema de gestão de abastecimento, em todos os níveis previstos no **item 9.1.8.**, do Termo de Referência, mantendo-o regularmente atualizado, bem como, disponibilizar em ambiente web, videoaula demonstrando na prática, os procedimentos a serem adotados pelos **ÓRGÃOS USUÁRIOS**.

11.2. Do Recebimento do Objeto:

11.2.1. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à SEAP/DETO, por escrito.

11.2.2. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP designará Comissão específica composta por no mínimo 03 (três) servidores, dos quais 01 (um) servidor do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e, 02 (dois) representantes de Órgãos/Entidades integrantes do Contrato para aferir a relação de estabelecimentos que integram a Rede de Postos Credenciados, conferindo se a mesma atende a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (número mínimo de Postos de Combustíveis credenciados por Município; justificativa fundamentada da impossibilidade de credenciamento no Município, acompanhada da documentação comprobatória do Estabelecimento; dados cadastrais completo do Posto Credenciado, tais como: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Bairro, Cidade, Telefone, e-mail, CEP e Contato; além, do indicativo dos Postos Credenciados localizados nas Rodovias)

11.2.2.1. A relação de Postos de Combustíveis que integram a Rede Credenciada pela CONTRATADA deverá ser entregue à SEAP/DETO em arquivo digital (DVD), gravado no padrão Planilha *Excell* ou *Calc*, em 03 (três) cópias com idêntico conteúdo, em conformidade com os prazos estabelecidos no presente, assim como a documentação exigida no **item 11.1.3.**

11.2.3. O não cumprimento de algum destes requisitos obriga a CONTRATADA a saná-los no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da SEAP/DETO. Não ocorrendo a regularização do mesmo, não será homologada a Rede Credenciada ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

11.2.4. O aceite pela SEAP/DETO não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos serviços de implantação e operação do sistema informatizado de administração de despesas da frota oficial de veículos e equipamentos do CONTRATANTE, visando o fornecimento de combustíveis e o Gerenciamento de Abastecimento em todo o Estado do Paraná e no Brasília/DF, em Rede de Postos Credenciados e Postos Próprios mantidos pela Administração ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital licitatório, verificadas posteriormente.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 22 de 33)

8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.1.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, ou quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

12.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e manter arquivado e disponível, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, conforme legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

12.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados decorrente do combustível efetivamente fornecido, ficando claro que o Governo do Estado do Paraná não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.1.10.1. Comprovar mensalmente, a partir do 3º mês da prestação de serviços, por meio de declaração fornecida pelos Postos de Combustíveis Credenciados, o efetivo pagamento das obrigações da CONTRATADA. A execução completa do Contrato será considerada somente após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa licitante com os estabelecimentos credenciados.

12.1.11. Fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite ao CONTRATANTE a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas a execução dos serviços contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na rede) devem ser corrigidas em até 4 (quatro) horas.

12.1.12. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.13. O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal), condição esta que obrigatoriamente será mantida durante toda a vigência contratual.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 23 de 33)

12.1.14. Não credenciar, ou manter credenciado, o Posto de Abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações dos Órgãos Ambientais competentes.

12.1.15. Atender as solicitações formuladas pela SEAP/DETO, com relação à substituição de estabelecimentos em desacordo, no prazo máximo 07 (sete) dias úteis. Na inexistência de outro estabelecimento no Município para credenciamento, a CONTRATADA deverá informar ao Governo a alternativa mais próxima para realização dos abastecimentos.

12.1.16. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada um dos veículos e equipamentos da frota, bem como fornecer cartões reservas, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio, desgaste do cartão e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Administração. O prazo para confecção e entrega de cartão não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.

12.1.17. Fornecer todos os equipamentos periféricos e a infraestrutura (inclusive conectividade para a transmissão de dados) necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica adotada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a Administração. Após a finalização da contratação, os equipamentos instalados nos Postos Próprios e Comboios do CONTRATANTE, estarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, no estado em que se encontrarem devido ao desgaste natural pelo uso dos mesmos. Se comprovado algum dano decorrente do mau uso, as responsabilidades de quem o causou deverão ser apuradas em processo administrativo, visando a reposição/substituição, sem prejuízo da contratada.

12.1.18. Disponibilizar de forma *on-line*, consulta dos preços diários praticados pelos Postos Credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por Municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço.

12.1.19. Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por Municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

12.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Anexo I.II** do Termo de Referência.

12.1.21. Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Cliente, que possibilite o acesso, por meio de *callcenter* (0800 – ligação gratuita) com funcionamento mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, a fim de prestar suporte técnico a condutores e Rede Credenciada visando solucionar os problemas e esclarecer questões operacionais relacionadas ao funcionamento do Sistema de Gerenciamento, tais como:

- *transação com o cartão nos Postos da Rede Credenciada e Postos Próprios do Governo;*
- *situações que a POS, não esteja funcionando por falta de energia ou outra eventualidade;*
- *falta de comunicação ou Sistema fora do ar;*
- *preço utilizado para o Governo do Estado do Paraná;*
- *código dos combustíveis;*

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 24 de 33)

- *saldo insuficiente cartão ou desconformidade de parametrizações restritivas;*
- *postos integrantes da Rede Credenciada.*

12.1.21.1. Não será aceito pelo CONTRATANTE, sistema de atendimento eletrônico.

12.1.22. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os Gestores dos Órgãos/Entidades usuários, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do Sistema.

12.1.23. Após o período de implantação, realizar reuniões de trabalho semestral, em que os consultores da empresa apresentem a SEAP/DETO os resultados obtidos durante o semestre anterior. A empresa CONTRATADA elaborará diagnósticos e apresentará proposta para o plano de ação a ser implementado pelos órgãos, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos, conforme cronograma a ser estabelecido entre a CONTRATADA e a SEAP/DETO. Todo o material produzido deverá ser entregue de forma impressa e em mídia a SEAP/DETO.

12.1.24. Manter, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP / Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO, em turno de 8 (oito) horas diárias, durante toda a fase de implantação do projeto, no mínimo 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

12.1.25. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a SEAP/DETO, sendo a primeira exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.1.26. Indicar representante da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da CELEPAR e da SEAP/DETO, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão da CONTRATADA, a fim de obter sempre o melhor desempenho da aplicação.

12.1.27. Providenciar o cadastramento de usuários, veículos e equipamentos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pela SEAP/DETO, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.

12.28. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela SEAP/DETO, objetivando o cadastramento dos veículos, equipamentos, usuários e condutores.

12.1.29. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ele solicitadas.

12.1.30. Permitir ao Estado do Paraná acesso aos dados referente a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

12.1.31. A CONTRATADA deverá designar funcionário responsável pela gestão do contrato, telefone fixo, celular e *e-mail* de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 25 de 33)

12.1.32. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo do Governo do Estado, em 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1, do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.1.33. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

12.1.34. Comunicar à SEAP/DETO, sem prejuízo da prestação dos serviços aos Órgãos/Entidades que estão em dia com suas obrigações, o atraso no pagamento de algum dos Órgãos/Entidades superior a quinze dias ao termo final previsto neste instrumento, a fim de buscar solução conjunta à questão. Nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 129, XV, constituem motivo para rescisão contratual o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, comunicando formalmente à Administração, até que seja normalizada a situação.

12.1.35. Quando ocorrer a alteração de funcionalidades no sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento deverá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

12.1.36. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SEAP/DETO, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, bem como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEAP/DETO.

12.1.37. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustíveis, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

12.1.38. Fiscalizar todos os serviços prestados pela Rede de Postos Credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade do Sistema.

12.1.39. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.40. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.41. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

12.1.42. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.2. Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE:

Considerando que o Contrato será utilizado por diversos Órgãos/Entidades da Administração, o mesmo será caracterizado pelo compartilhamento das responsabilidades, assim:

12.2.1. Compete à SEAP/DETO:

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 26 de 33)

- 12.2.1.1.** Coordenar a implantação do Sistema de Gestão;
- 12.2.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.1.3.** Propor à CONTRATADA os ajustes necessários na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos;
- 12.2.1.4.** Solicitar a substituição de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis), que forem considerados e comprovados inaptos para o atendimento da frota pública.
- 12.2.1.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 12.2.1.6.** Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos/equipamentos, condutores e Órgãos/Entidades usuários.
- 12.2.1.7.** Solicitar a CONTRATADA, cartões para veículos/equipamentos que venham a integrar a frota dos Órgãos/Entidades, e/ou transferidos entre os mesmos.
- 12.2.1.8.** Conferir os cartões magnéticos ou microprocessados entregues pela CONTRATADA, verificando se os mesmos estão chegando no prazo estabelecido de acordo com a solicitação (quantitativo, placa e Órgão/Entidade). Caso apresentem qualquer anomalia, solicitar a imediata substituição.
- 12.2.1.9.** Contestar divergências identificadas nos relatórios de medição dos serviços, nas notas fiscais e nos abastecimentos realizados nos Postos Credenciados, solicitando a CONTRATADA sua imediata correção.
- 12.2.1.10.** Solicitar correções e/ou adequações nas funcionalidades do Sistema de Abastecimento, a fim de tender às particularidades do Governo do Paraná.
- 12.2.1.11.** Elaborar Instruções Normativas aos Órgãos/Entidades, visando a orientação e padronização das rotinas para o adequado cumprimento do objeto Contratual.
- 12.2.1.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.2.1.13.** Realizar supervisão das atividades dos Órgãos/Entidades usuários no que se refere ao Sistema de Gestão;
- 12.2.1.14.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 12.2.1.15.** Convocar os Gestores e Fiscais do contrato dos Órgãos/Entidades usuários, para reuniões técnicas relacionadas ao uso do Sistema de Gestão;
- 12.2.1.16.** Apresentar aos Gestores e Fiscais dos Órgãos/Entidades usuários do contrato os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa CONTRATADA.
- 12.2.1.17.** Realizar avaliação conjunta com os Órgãos/Entidades usuários, dos resultados alcançados através do uso do Sistema de Gestão;
- 12.2.1.18.** Expedir Autorização de Serviços, para a necessária instalação/manutenção do sistema de gestão em Postos Próprios com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos serviços;
- 12.2.1.19.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 27 de 33)

12.2.2. Compete ao Órgão/Entidade:

12.2.2.1. Indicar, formalmente, o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual e comunicar a SEAP/DETO sempre que houver uma atualização nos nomeados, informando o ato e sua publicação em Diário Oficial do Estado – DIOE com os dados dos mesmos.

12.2.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências e encaminhando à SEAP/DETO para ciência e demais procedimentos pertinentes.

12.2.2.3. Comunicar formalmente a SEAP/DETO a falta de cumprimento das obrigações à CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

12.2.2.4. Manter rigorosamente atualizado o cadastro da frota no Sistema Oficial do DETO.

12.2.2.5. Solicitar à SEAP/DETO a emissão de cartões para veículos que foram incorporados à frota do Órgão/Entidade.

12.2.2.6. Conferir os dados dos cartões magnéticos ou microprocessados, referentes à frota do Órgão, e solicitar à SEAP/DETO a substituição daqueles que por ventura apresentem qualquer anomalia.

12.2.2.7. Devolver à SEAP/DETO os cartões confeccionados para veículos que deixaram de fazer parte da frota do Órgão/Entidade usuário.

12.2.2.8. Monitorar o uso do cartão magnético ou microprocessado e registros no sistema da contratada a fim de assegurar que o mesmo está sendo utilizado exclusivamente pelo veículo a que se destina e de forma adequada.

12.2.2.9. Solicitar, de forma justificada, à SEAP/DETO, através do Gestor do contrato, a emissão da segunda via do cartão.

12.2.2.10. Responsabilizar-se pelo uso, guarda e conservação do cartão magnético ou microprocessado, bem como, pelas diligências visando apurar responsabilidades por extravios ou mau uso do cartão de abastecimento

12.2.2.11. Responsabilizar-se, pelo recolhimento, conferência e guarda dos Comprovantes de pagamento dos Abastecimentos e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, arquivá-los nas bases locais e regionais, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

12.2.2.12. Responsabilizar-se pela emissão de prévia Nota de Empenho para realização das despesas e manter saldo compatível com as necessidades do Órgão/Entidade. Os empenhos e estornos realizados pelos Órgãos/Entidades devem obrigatoriamente ser encaminhados ao SEAP/DETO para análise, registro e envio à CONTRATADA.

12.2.2.13. Receber, analisar e conferir os relatórios da medição dos serviços prestados, comunicando à SEAP/DETO as inconformidades detectadas, para as correções necessárias junto à CONTRATADA.

12.2.2.14. Atestar Nota Fiscal/Fatura e encaminhar para liberação de pagamento, nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

12.2.2.15. Toda e qualquer providência administrativa ou jurídica que extrapole a gestão normal deste contrato por parte dos Órgãos/Entidades usuários deverá ser previamente

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 28 de 33)

comunicada à SEAP/DETO para ciência, opinião e assessoramento das autoridades responsáveis pelos Órgãos/Entidades participantes deste ajuste.

12.2.2.16. Demais atividades correlatas objetivando o adequado uso do Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis da frota pública.

12.2.2.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 A inobservância do prazo do **item 13.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

13.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no **item 13.1**.

13.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

13.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

13.7.1. Toda questão relativa a perda da cobertura ou não, derivada de atos de corrupção, passará pela identificação de ato doloso do segurado ou seu representante. Ou seja, caso o tomador tenha infringido normas anticorrupção sem concurso ou conhecimento do segurado, seja no contrato objeto do seguro ou em outro contrato, havendo inadimplemento no primeiro, resta o dever de indenizar.

13.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no **item 13.4**, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

13.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 29 de 33)

Cláusula Décima Quarta - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante e o contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

14.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6. Multa de mora diária de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) até 0,03% (zero vírgula zero três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **item 14.7**.

14.7. A multa, de 5,0% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 30 de 33)

- a) fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 13.9;
- h) cometer fraude fiscal.

14.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no **item 14.1**, alíneas “c”, “d” e “e”.

14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

14.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 31 de 33)

- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

14.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.17. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

14.18. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 32 de 33)

Cláusula Décima Sexta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Não será admitida a subcontratação do serviço.

Cláusula Décima Sétima – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, Outubro de 2020

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Manoel Luiz Azevedo - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Antenor Demeterco Neto - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Ilana Lerner Hoffmann - Diretora
05	CC – Casa Civil	Luiz Augusto Silva - Secretário-Chefe
06	CM - Casa Militar	Major Welby Pereira Sales - Chefe

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

Protocolo nº 15.588.517-3 Pregão Eletrônico nº 656/2019 (página 33 de 33)	
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra <i>Mônica Rischbieter - Diretora-Presidente</i>
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil <i>Adriano Mello</i>
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná <i>Tânia Maria Acco - Diretora-Geral</i>
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná <i>Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral</i>
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba <i>Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente</i>
12	CRE/FUNREFISCO - Coordenação da Receita do Estado <i>Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor</i>
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná <i>Eduardo Pião Ortiz Abraão – Defensor Público Geral</i>
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná <i>Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral</i>
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem <i>Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral</i>
16	DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado <i>Tiago Baccin - Diretor-Presidente</i>
17	IAT – Instituto Água e Terra <i>Everton Luiz da Costa Souza - Diretor-Presidente</i>
18	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER <i>Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente</i>
19	IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolv. Econ. e Social <i>Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi - Diretor-Presidente</i>
20	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolv. Educacional <i>Alessandro da Silva Oliveira – Diretor-Presidente</i>
21	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná <i>Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente</i>
22	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná <i>Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça</i>
23	PGE - Procuradoria Geral do Estado <i>Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral</i>
24	PRTUR - Paraná Turismo <i>João Jacob Mehl Diretor-Presidente</i>
25	PRED - Paraná Edificações <i>Lucas Grubba Pigatto - Diretor-Geral</i>
26	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná <i>Ruy Façanario Diretor-Presidente</i>
27	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento <i>Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado</i>
28	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência <i>Marcel Henrique Micheletto - Secretário de Estado</i>
29	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano <i>João Carlos Ortega - Secretário de Estado</i>
30	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura <i>João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado</i>
31	SEED - Secretaria da Educação <i>Renato Feder - Secretário de Estado</i>
32	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte <i>Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente</i>
33	SEFA - Secretaria da Fazenda <i>Renê de Oliveira G. Junior - Secretário de Estado</i>
34	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística <i>Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado</i>
35	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho <i>Mauro Rockembach – Secretário de Estado</i>
36	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo <i>Marcio Fernando Nunes - Secretário de Estado</i>
37	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes <i>Valdemar Bernardo Jorge - Secretário de Estado</i>
38	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde <i>Carlos Alberto Gebrim Preto - Secretário de Estado</i>
39	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc. <i>Rômulo Marinho Soares - Secretário de Estado</i>
40	CASA CIVIL/Superintendência Geral - SETI <i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>
41	UEL - Universidade Estadual de Londrina <i>Sérgio Carlos de Carvalho - Reitor</i>
42	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa <i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
43	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná <i>Antonio Carlos Aleixo - Reitor</i>
44	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná <i>Fábio Hernandes - Reitor</i>
45	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO <i>Remi Schorn - Reitor</i>
46	UEM – Universidade Estadual de Maringá <i>Julio César Damasceno - Reitor</i>
47	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná <i>Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora</i>
48	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná <i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
CONTRATADA	
Nº	EMPRESA
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda
TESTEMUNHA	
Nº	NOME
01	Juan Carlos Alves
02	Sirlene Cardoso Minganti
REPRESENTANTE LEGAL	
Fernando José Morais Fischer	
	RG
	9.726.358-2/PR
	26.813.241-0



ePROCOLO



Documento: **CONTRATON2507_2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Marcel Henrique Micheletto** em 21/10/2020 15:52, **Lucas Grubba Pigatto** em 22/10/2020 10:15, **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/10/2020 10:28, **Monica Rischbieter** em 22/10/2020 10:29, **Fabio Hernandes** em 22/10/2020 10:40, **Leticia Ferreira da Silva** em 22/10/2020 10:42, **Antonio Carlos Aleixo** em 22/10/2020 10:49, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 22/10/2020 10:50, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/10/2020 10:51, **João Evaristo Debiasi** em 22/10/2020 10:54, **Miguel Sanches Neto** em 22/10/2020 10:56, **Aldo Nelson Bona** em 22/10/2020 10:57, **Aldo Nelson Bona** em 22/10/2020 10:57, **Gilson de Jesus dos Santos** em 22/10/2020 11:08, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 22/10/2020 11:17, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 22/10/2020 11:19, **Ademar Traiano** em 22/10/2020 11:32, **Ten.-cel. Qopm Welby Pereira Sales** em 22/10/2020 11:41, **Luiz Fernando Neto de Castro** em 22/10/2020 13:54, **Sandro Alex** em 22/10/2020 14:44, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 22/10/2020 15:13, **Otamir Cesar Martins** em 22/10/2020 15:33, **Natalino Avance de Souza** em 22/10/2020 15:38, **Renato Feder** em 22/10/2020 16:34, **Walmir da Silva Matos** em 22/10/2020 16:58, **Walmir da Silva Matos** em 22/10/2020 16:58, **Marcio Fernando Nunes** em 22/10/2020 17:41, **Tania Maria Acco** em 22/10/2020 19:34, **Joao Jacob Mehl** em 23/10/2020 10:58, **Alessandro da Silva Oliveira** em 23/10/2020 14:13, **Joao Carlos Ortega** em 23/10/2020 14:46, **Ilana Lerner Hoffmann** em 23/10/2020 16:11, **Julio Cesar Damasceno** em 23/10/2020 17:29, **Alexandre Almeida Webber** em 26/10/2020 08:05, **Luiz Augusto Silva** em 26/10/2020 19:04, **Sergio Carlos de Carvalho** em 13/11/2020 15:52, **Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro** em 19/11/2020 14:23.

Assinado por: **Juan Carlos Alves** em 19/10/2020 14:35, **Sirlene Cardoso Mingati** em 21/10/2020 14:32, **Fernando Jose Morais Fischer** em 21/10/2020 14:45, **Everton Luiz da Costa Souza** em 22/10/2020 11:13, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 22/10/2020 12:35, **Adriano de Mello** em 22/10/2020 13:28, **Ney Leprevost Neto** em 22/10/2020 15:33, **Antenor Demeterco Neto** em 22/10/2020 16:15, **Romulo Marinho Soares** em 22/10/2020 16:56, **Fernando Furiatti Saboia** em 23/10/2020 11:23, **Valdemar Bernardo Jorge** em 23/10/2020 15:07, **Ruy Façanario** em 23/10/2020 18:06, **Remi Schorn** em 27/10/2020 16:30.

Inserido ao protocolo **15.588.517-3** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 16/10/2020 17:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8be1a958c37641fb772b0d9d683d9b93.

**PRIMEIRO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA DO CONTRATO REGULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 17.530.414-2**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

Acordam em celebrar o presente Termo Aditivo para alteração de cláusula contratual, presente no Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, o qual tem por objeto a Contratação empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência do PE sob nº 656/2019/2020 e seus Anexos. As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no contido do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, e no artigo 97, inciso I e § 2º, c/c artigo 112, § 3º, inciso II, artigo 12, inciso VIII, todos da Lei Estadual 15.608/2007, bem como no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em razão do pedido constante dos autos administrativos protocolados sob nº 17.530.414-2/SEAP/DETO, e a ainda levando em consideração a interrupção temporária na realização da pesquisa Levantamento de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em 23 de agosto de 2020, para alguns municípios do Estado do Paraná, acordam as partes

em alterar a tabela referencial sendo adequado o Anexo III (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) constante no Termo de Referência do PE sob nº 656/2019, alterando-se o item 3.5. e a Cláusula Quarta - REAJUSTE do contrato como segue:

Onde se lê:

3.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento.

3.6. Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no **Anexo I.III** (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) do Termo de Referência.

Leia-se

3.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana anterior e Região onde ocorrer o abastecimento.

3.5.1. No caso de ausência de Pesquisa de Preços por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, caberá ao DETO/SEAP a adoção de providências para que os preços sejam limitados com base no preço médio de venda ao consumidor obtido a partir do banco de dados do aplicativo Nota Paraná, nos termos do artigo 12, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, estabelecido pelo Termo de Cooperação nº 001/2021.”

3.6. Considerando os municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no **Anexo I.III** (Planilha Regiões para Preços Referenciais dos Combustíveis) do Termo de Referência.

3.6.1. Para as localidades sem pesquisa da ANP será utilizada tabela alternativa até o restabelecimento da pesquisa levantamento de preços para esses municípios, sendo o preço unitário faturados de acordo com o preço à vista de bomba, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio da tabela referencial encaminhada pela SEFA a partir do Termo de Cooperação nº 001/2021 firmado entre a SEAP e a SEFA.

Onde se lê:

Cláusula Quarta - REAJUSTE

4.1 Não existirá índice de reajuste, uma vez que a taxa de administração será fixa e irremovível e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional do Petróleo.

Leia-se

Cláusula Quarta - REAJUSTE

4.1 Não existirá índice de reajuste, uma vez que a taxa de administração será fixa e irremovível e o preço unitário utilizado será à vista de bomba, não podendo, porém, este preço exceder ao preço médio ao consumidor, disponível no site oficial da Agência Nacional

do Petróleo, observado o mecanismo transitório delimitação do preço do combustível disciplinado nos subitens 3.5.1 e 3.6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020 firmado entre as partes em 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente Termo Aditivo.

Curitiba, 13 maio de 2021

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Ilana Lerner Hoffmann - Diretora
05	CC – Casa Civil	Luiz Augusto Silva - Secretário-Chefe
06	CM - Casa Militar	Ten. Coronel Welby Pereira Sales - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira	Mônica Rischbieter - Diretora-Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Coronel Fernando Raimundo Schunig - Coordenador da Defesa Civil
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz - Diretora-Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	Eduardo Pião Ortiz Abraão – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	Everton Luiz da Costa Souza - Diretor-Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno– Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	João Jacob Mehl Diretor-Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Marcus Maurício de Souza Tesseroi - Diretor-Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	Ruy Façanario Diretor-Presidente
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Marcel Henrique Micheletto - Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro - DG
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Ney Leprevost Neto – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Marcio Fernando Nunes - Secretário de Estado

35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Valdemar Bernardo Jorge - Secretário de Estado</i>
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>Carlos Alberto Gebrim Preto - Secretário de Estado</i>
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Rômulo Marinho Soares - Secretário de Estado</i>
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	<i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	<i>Sérgio Carlos de Carvalho - Reitor</i>
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	<i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	<i>Salete Machado Sirino - Reitora</i>
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	<i>Fábio Hernandes - Reitor</i>
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	<i>Remi Schorn</i>
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	<i>Julio César Damasceno - Reitor</i>
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	<i>Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora</i>
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	<i>Fernando José Morais Fischer</i>
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Juan Carlos Alves	9.726.358-2/PR
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Documento: **01TERMOADITIVOContratoRegular25072020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 13/05/2021 09:00, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/05/2021 09:16, **Walmir da Silva Matos** em 13/05/2021 09:30, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 13/05/2021 10:00, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 13/05/2021 10:01, **Aldo Nelson Bona** em 13/05/2021 10:16, **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 13/05/2021 10:22, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 13/05/2021 10:55, **Reinhold Stephanes** em 13/05/2021 11:05, **Leticia Ferreira da Silva** em 13/05/2021 11:07, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 13/05/2021 11:08, **João Evaristo Debiasi** em 13/05/2021 11:59, **Fabio Hernandes** em 13/05/2021 13:31, **Marcelo Pimentel Bueno** em 13/05/2021 13:34, **Monica Rischbieter** em 13/05/2021 14:24, **Gilson de Jesus dos Santos** em 13/05/2021 14:25, **Marcel Henrique Micheletto** em 13/05/2021 15:43, **Marcel Henrique Micheletto** em 13/05/2021 15:44, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 13/05/2021 16:10, **Luiz Augusto Silva** em 13/05/2021 16:34, **Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro** em 14/05/2021 10:57, **Ilana Lerner Hoffmann** em 14/05/2021 12:03, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 14/05/2021 14:01, **Otamir Cesar Martins** em 14/05/2021 14:12, **Alexandre Almeida Webber** em 17/05/2021 10:52, **Miguel Sanches Neto** em 17/05/2021 15:38, **Raul Clei Cocco Siqueira** em 17/05/2021 16:17, **Ademar Traiano** em 17/05/2021 16:55.

Assinado por: **Remi Schorn** em 13/05/2021 08:44, **Juan Carlos Alves** em 13/05/2021 09:30, **Everton Luiz da Costa Souza** em 13/05/2021 09:40, **Laureci Schmitz** em 13/05/2021 09:41, **Natalino Avance de Souza** em 13/05/2021 09:47, **Cel. Bm Rr Fernando Raimundo Schunig** em 13/05/2021 10:45, **Ney Leprevost Neto** em 13/05/2021 14:39, **Salete Paulina Machado Sirino** em 13/05/2021 15:36, **Marcio Fernando Nunes** em 13/05/2021 17:06, **Renato Feder** em 14/05/2021 09:13, **Ten.-cel. Qopm Welby Pereira Sales** em 14/05/2021 11:49, **Valdemar Bernardo Jorge** em 14/05/2021 11:51, **Fernando Furiatti Saboia** em 17/05/2021 16:51.

Inserido ao protocolo **17.530.414-2** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 13/05/2021 08:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
403bda252dad59b3189ae9123f69e1b8.

**SEGUNDO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO –
PROTOCOLO 17.807.610-8**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº
2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E
OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO
ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS
EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA,
MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.**

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Regular pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21.10.2021 a 20.10.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CONSUMO

O valor do contrato a ser prorrogado é de **R\$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** onde, **R\$ 102.944.342,29 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, refere-se ao **fornecimento de combustíveis e R\$ - 5.044.272,77 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, duzentos**

e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) à Taxa de Administração de – 4,90%, sendo o consumo **MÉDIO ANUAL ESTIMADO** de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da **REDE CREDENCIADA**, de R\$ **27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros**, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20122426.298	100 / 101 / 250	3390.3060
02	ALEP	0101.01031436.000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04125406.433	258	3390.3060
04	BPP	5131.13122426.197	101 / 101 / 148	3390.3060
05	CASA CIVIL	1302.04122426.015	100 / 101 / 148	3390.3000
06	CASA MILITAR	1502.04122426.023	147	3390.3060
07	CCTG	5132.13122426.200	100	3390.3060
08	CEP	4130.12368056.100	116	3390.3060
09	CEDEC	1401.06122426.013	101	3390.3060
10	CGE	1602.04122426.365	100	3390.3000
11	COMEC	6731.15452426.276	147	3390.3000
12	REPR	2930.04129416.052	128	3390.3060
13	DEFENSORIA	0760.03061436.009	250	3390.3060
14	DER	7730.26122426.309 7730.26782116.398	105 / 147 / 250 / 257	3390.3060
15	DETRAN	1330.06181096.039	250	3390.3060
16	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18122426.286 6931.18541026.283 6931.18541026.285 6961.18542026.294	105 / 138 / 250 / 256 / 258	3390.3060
17	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20122426.268 6530.20606046.209	101 281	3390.3060
18	FUNDEPAR	4133.12122426.395	100	3390.3060
19	JUCEPAR	2734.23125406.048	250	3390.3060
20	MP	0901.03091436.010	100	3390.3060
21	PGE	1960.03092406.029	106	3390.3060
22	PR TUR	6934.23122426.377	101	3390.3060
23	PRED	6733.15122016.393	101	3390.3060
24	RTVE	5134.24122426.188	100 / 147 / 148	3390.3060
25	SEAB	6502.20122426.253	100	3390.3060
26	SEAP DEAP	2702.04122406.014	101	3390.3060
27	SECC SECS	5102.13122426.191	100 101	3390.3060

	SEEC		148	
28	SEDU	6702.15122426.272	100 / 101 / 147 / 148	3390.3060
29	SEED	4102.12122426.090 4101.12363056.470	100 116	3390.3060
30	IPCE	4134.27122426.358 4134.27812055.003 4134.28846999.218	147	3390.3060
31	SEFA	2902.04122426.050	100	3390.3060
32	SEIL	7702.15122426.300	147	3390.3060
33	SEJUF SEDS SEJU	4902.04122426.180 4902.14421166.378 4902.08244166.411	100 102	3390.3060
34	SEDEST SEMA	6902.18122426.281	101	3390.3060
35	SEPL	2302.04122426.033	147	3390.3060
36	SESA	4760.10122036.163	100	3390.3000
37	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3902.06122426.064	100 101 113 147 148	3390.3000
38	Superintendência SETI	4504.12122426.072	147	3390.3060
39	UEL	4530.12364086.116	250	3390.3000
40	UEPG	4531.12364086.119	100	3390.3060
41	UNESPAR	4546.12364086.131	100 / 147 / 250	3390.3060
42	UNICENTRO	4533.12364086.125	250 / 281	3390.3060
43	UNIOESTE - Toledo	4534.12364086.128	100 / 101 / 147 / 250 / 262 / 284	3390.3060
44	UEM	4532.12364086.122	250	3390.3000
45	UENP	4548.12364086.149	100 / 147	3390.3060
46	UNIOESTE	4534.12364086.128	100 / 101 / 147 / 250 / 262 / 284	3390.3060

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 103, Inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 03 setembro de 2021

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Ilana Lerner Hoffmann - Diretora
05	CC – Casa Civil	Luiz Augusto Silva - Secretário-Chefe
06	CM - Casa Militar	Ten. Coronel Welby Pereira Sales - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Mônica Rischbieter - Diretora-Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Coronel Fernando Raimundo Schunig - Coordenador
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz - Diretora-Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	Eduardo Pião Ortiz Abraão – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor-Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	Everton Luiz da Costa Souza - Diretor-Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno – Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	João Jacob Mehl Diretor-Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Diretor-Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	Alexandre Teixeira – Diretor Presidente
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Marcel Henrique Micheletto - Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro – Diretor-Geral
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Ney Leprevost Neto – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Marcio Nunes - Secretário de Estado
35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	Louise da Costa e Silva Garnica – Diretora Geral
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	Carlos Alberto Gebrim Preto - Secretário de Estado
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	Rômulo Marinho Soares - Secretário de Estado
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Aldo Nelson Bona - Superintendente
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Sérgio Carlos de Carvalho - Reitor
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - Reitor
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Salette Machado Sirino - Reitora
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	Fábio Hernandez - Reitor
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	Remi Schorn – Diretor Geral
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - Reitor
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - Reitor
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	João Augusto Branco Cobra	6.230.935-0
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Documento: **02TERMOADITIVOContratoRegular25072020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 03/09/2021 15:20, **Ilana Lerner Hoffmann** em 03/09/2021 15:28, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 03/09/2021 15:46, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 03/09/2021 15:50, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 03/09/2021 15:52, **Marcel Henrique Micheletto** em 03/09/2021 15:52, **Natalino Avance de Souza** em 03/09/2021 16:06, **Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro** em 03/09/2021 16:12, **Monica Rischbieter** em 03/09/2021 16:22, **Miguel Sanches Neto** em 03/09/2021 16:25, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 03/09/2021 16:25, **Saete Paulina Machado Sirino** em 03/09/2021 16:56, **Saete Paulina Machado Sirino** em 03/09/2021 16:56, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 03/09/2021 17:13, **João Evaristo Debiasi** em 03/09/2021 17:45, **Julio Cesar Damasceno** em 03/09/2021 17:47, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 03/09/2021 18:29, **Sergio Carlos de Carvalho** em 06/09/2021 08:40, **Alexandre Almeida Webber** em 08/09/2021 09:44, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/09/2021 10:36, **Sirlene Cardoso Mingati** em 08/09/2021 14:22, **Fabio Hernandez** em 08/09/2021 17:38, **Reinhold Stephanes** em 09/09/2021 06:14, **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli** em 09/09/2021 08:58, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/09/2021 09:06, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 09/09/2021 09:23, **Leticia Ferreira da Silva** em 09/09/2021 10:05, **Marcelo Pimentel Bueno** em 09/09/2021 10:21, **Marcio Fernando Nunes** em 09/09/2021 11:50, **Aldo Nelson Bona** em 09/09/2021 13:59, **Otamir Cesar Martins** em 09/09/2021 14:19, **Joao Carlos Ortega** em 09/09/2021 17:39, **Raul Clei Cocco Siqueira** em 10/09/2021 12:02, **Raul Clei Cocco Siqueira** em 10/09/2021 12:02, **Ney Leprevost Neto** em 10/09/2021 15:48, **Luiz Augusto Silva** em 10/09/2021 17:35, **Ademar Traiano** em 06/10/2021 18:11, **Ademar Traiano** em 06/10/2021 18:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Jacob Mehl** em 03/09/2021 15:45, **Laureci Schmitz** em 03/09/2021 16:23, **Everton Luiz da Costa Souza** em 03/09/2021 17:27, **Norberto Anacleto Ortigara** em 03/09/2021 17:27, **Fernando Furiatti Saboia** em 09/09/2021 10:00, **Ten.-cel. Qopm Welby Pereira Sales** em 09/09/2021 10:45, **João Augusto Branco Cobra** em 09/09/2021 11:16, **Gilson de Jesus dos Santos** em 10/09/2021 09:17, **Fernando Jose Morais Fischer** em 14/09/2021 11:32, **Remi Schorn** em 15/09/2021 09:29, **Romulo Marinho Soares** em 21/09/2021 18:37.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 03/09/2021 16:22.

Inserido ao protocolo **17.807.610-8** por: **Josenilda de Melo** em: 03/09/2021 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

3e4551d78dd81ba34fe1ba4a92d52495.

**VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 19.001.844-0**

Vigésimo Primeiro Termo de Apostilamento, para atualização do valor estimado do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020/SEAP/DETO, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com sede em Curitiba - PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias - 3º Andar - Ala C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.071.579/0001-08, neste ato representado, pelo Secretário de Estado, Sr. Elisandro Pires Frigo, inscrito no CPF sob nº 703.566.880-20, portador do RG nº 10.459.330-5, e os demais órgãos usuários do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12 da Lei Estadual nº 15.608/07, Apostila o Contrato de Prestação de Serviços nº 2507/2020/SEAP/DETO, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do contrato atualizado é de **R\$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** onde, **R\$ 189.291.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, refere-se ao **fornecimento de combustíveis** e **R\$ - 9.274.785,00 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** à **Taxa de Administração de – 4,90%**.

Desta forma, passa a vigorar com o valor complementar do contrato o montante de **R\$ 82.106.471,97 (oitenta e dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias, elementos de despesas e fontes conforme tabela abaixo:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20.122.42.6298	250	3390.3060
02	ALEP	1010.10.31.43.6000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04.125.40.6433	258	3390.3060
04	BPP	5131.13.122.42.6197	100	3390.3060

VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 19.001.844-0

05	CASA CIVIL DIOE	1302.04.122.42.6015	100	3390.3060
06	CASA MILITAR	1502.04.122.42.6023	100 / 101 / 147	3390.3060
07	CCTG	5132.13.122.42.6200	100 / 101	3390.3060
08	CEP	4130.12.368.05.6100	116	3390.3060
09	CEDEC	1401.06.122.42.6013	100 / 101	3390.3060
10	CGE	1602.04.122.42.6365	100	3390.3060
11	COMEC	6731.15.452.42.6276	100	3390.3060
12	REPR	2930.04.129.41.6052	101	3390.3060
13	DEFENSORIA	0760.03.061.43.6009	250	3390.3060
14	DER	7730.26.782.11.6398	100 / 101 / 147 / 105 / 250 / 257	3390.3060
15	DETRAN	1330.06.181.09.6039	250 / 284	3390.3060
16	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18.541.02.6283 6931.18.541.02.6285 6931.18.122.42.6286 6931.18.542.02.6294	100 / 101 / 105 / 138 / 250 / 256 / 258	3390.3060
17	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20.122.42.6268 6530.20.606.04.6208 6530.20.606.04.6209 6530.20.605.04.6211 6530.19.573.04.6263	100 / 101 / 281 / 250	3390.3060
18	FUNDEPAR	4133.12.122.42.6395	100	3390.3060
19	JUCEPAR	2734.23.125.40.6048	250	3390.3060
20	MP	0901.03.091.43.6010	100	3390.3000
21	PGE	1960.03.092.40.6029	106	3390.3060
22	PR TUR	6934.23.695.02.6377	100	3390.3060
23	PRED	6733.15.122.01.6393	100	3390.3060
24	RTVE	5134.24.122.42.6188	101	3390.3060
25	SEAB	6502.20.122.42.6253	100	3390.3060
26	SEAP DEAP	2702.04.122.40.6014	100	3390.3060
27	SECC SECS SEEC	5102.13.122.42.6191	100 / 101	3390.3060

VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 19.001.844-0

28	SEDU	6702.15.122.42.6272	100	3390.3060
29	SEED	4101.12.363.05.6465 4102.12.122.42.6090	100 / 116	3390.3060
30	IPCE	4134.27.122.42.6358	100	3390.3060
31	SEFA	2902.04.122.42.6050	100	3390.3060
32	SEIL	7702.15.122.42.6300	100 / 101 / 125 / 147	3390.3060
33	SEJUF SEDS SEJU	4902.04.122.42.6180 4902.14.421.16.6378 4902.08.244.16.6411	101 / 102	3390.3060
34	SEDEST SEMA	6902.18.122.42.6281	100	3390.3060
35	SEPL	2302.04.122.42.6033	100	3390.3060
36	SESA	4760.10.122.03.6163	100	3390.3060
37	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3901.06.181.13.5014 3902.06.122.42.6064 3966.06.122.42.6600 3966.06.181.13.5068	100 / 101 / 113 / 136	3390.3000
38	Superintendência SETI	4504.12.122.42.6072	100	3390.3060
39	UEL	4530.12.364.08.6116	100 / 101 / 250	3390.3000
40	UEPG	4531.12.364.08.6119	100	3390.3060
41	UNESPAR	4546.12.364.08.6131	100	3390.3060
42	UNICENTRO	4533.12.364.08.6125	100 / 101 / 250 / 281 / 284	3390.3060
43	UNIOESTE - Toledo	4534.12.364.08.6128	100 / 250 / 262 / 284	3390.3060
44	UEM	4532.12.364.08.6122	100	3390.3060
45	UENP	4548.12.364.08.6149	100 / 250	3390.3060
46	UNIOESTE	4534.12.364.08.6128	100 / 101 / 250 / 262 / 284	3390.3060

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não alteradas por este Termo de Apostilamento.

VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 19.001.844-0

Curitiba, 13 de Junho de 2022.

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO	REPRESENTANTE LEGAL
01	SEAP – Sec. da Administração e da Previdência	<i>Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado</i>
02	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	<i>Otamir Cesar Martins – Diretor Presidente</i>
03	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	<i>Ademar Luiz Traiano - Presidente</i>
04	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	<i>Reinhold Stephanes – Diretor Presidente</i>
05	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	<i>Luiz Felipe Leprevost - Diretor</i>
06	CC – Casa Civil	<i>João Carlos Ortega - Secretário de Estado</i>
07	CM - Casa Militar	<i>Temete-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe</i>
08	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	<i>Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente</i>
09	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	<i>Fernando Raimundo Schunig - Coordenador</i>
10	CEP - Colégio Estadual do Paraná	<i>Laureci Schmitz – Diretora Geral</i>
11	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	<i>Raul Clei Coccaro Siqueira – Controlador Geral</i>
12	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	<i>Gilson de Jesus dos Santos – Diretor Presidente</i>
13	REPR - Receita do Estado do Paraná	<i>Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor</i>
14	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	<i>André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral</i>
15	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	<i>Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral</i>
16	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	<i>Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral</i>
17	IAT – Instituto Água e Terra	<i>José Volnei Bisognin – Diretor Presidente</i>
18	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	<i>Natalino Avance de Souza – Diretor Presidente</i>
19	FUNDEPAR – Inst. Paranaense de Desenvol. Educacional	<i>Marcelo Pimentel Bueno – Diretor Presidente</i>
20	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	<i>Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente</i>
21	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	<i>Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça</i>
22	PGE - Procuradoria Geral do Estado	<i>Letícia Ferreira da Silva – Procuradora Geral</i>
23	PRTUR - Paraná Turismo	<i>Irapuan Cortes Santos – Diretor Presidente</i>
24	PRED - Paraná Edificações	<i>Girlei Eduardo de Lima – Diretor Geral</i>
25	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	<i>João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado da SEEC</i>
26	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	<i>Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado</i>
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano	<i>Augustinho Zucchi - Secretário de Estado</i>
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	<i>João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado</i>
29	SEED - Secretaria da Educação	<i>Renato Feder - Secretário de Estado</i>
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	<i>Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente</i>
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	<i>Renê de Oliveira G. Junior - Secretário de Estado</i>
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	<i>Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado</i>
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	<i>Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado</i>
34	SEDEST – Sec. do Desenvol. Sustentável e do Turismo	<i>Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado</i>
35	SEPL – Sec. do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado</i>
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado</i>
37	SESP – Sec. da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado</i>
38	CASA CIVIL/Superintendência Geral - SETI	<i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>

**VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO 19.001.844-0**

39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Sérgio Carlos de Carvalho - <i>Reitor</i>
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - <i>Reitor</i>
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Salete Machado Sirino – <i>Reitora</i>
42	UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro Oeste	Fábio Hernandes – <i>Reitor</i>
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	Remi Schorn - <i>Reitor</i>
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - <i>Reitor</i>
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fátima Aparecida da Cruz Padoan - <i>Reitora</i>
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - <i>Reitor</i>

Documento: **21TERMODEAPOSTILAMENTOContrato25072020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 13/06/2022 15:38, **Alexandre Almeida Webber** em 13/06/2022 15:55, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 13/06/2022 16:01, **Elisandro Pires Frigo** em 13/06/2022 16:13, **Girlei Eduardo de Lima** em 13/06/2022 16:14, **Ten.-cel. Qopm Sergio Vieira Benicio** em 13/06/2022 16:37, **Otamir Cesar Martins** em 13/06/2022 16:42, **Reinhold Stephanes** em 13/06/2022 16:53, **Reinhold Stephanes** em 13/06/2022 16:53, **Reinhold Stephanes** em 13/06/2022 16:53, **Augustinho Zucchi** em 13/06/2022 17:21, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 13/06/2022 17:22, **Rogério Helias Carboni** em 13/06/2022 17:38, **Rogério Helias Carboni** em 13/06/2022 17:39, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 13/06/2022 18:02, **João Evaristo Debiasi** em 13/06/2022 18:20, **João Evaristo Debiasi** em 13/06/2022 18:20, **Adriano Marcos Furtado** em 13/06/2022 21:55, **Adriano Marcos Furtado** em 13/06/2022 21:56, **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/06/2022 06:59, **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/06/2022 07:00, **Norberto Anacleto Ortigara** em 14/06/2022 07:00, **Jose Volnei Bisognin** em 14/06/2022 07:48, **Jose Volnei Bisognin** em 14/06/2022 07:48, **Marcelo Pimentel Bueno** em 14/06/2022 08:16, **Marcelo Pimentel Bueno** em 14/06/2022 08:17, **Natalino Avance de Souza** em 14/06/2022 08:55, **Natalino Avance de Souza** em 14/06/2022 08:55, **Joao Carlos Ortega** em 14/06/2022 09:57, **Joao Carlos Ortega** em 14/06/2022 09:57, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 14/06/2022 10:04, **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 14/06/2022 10:06, **Renato Feder** em 14/06/2022 11:26, **Renato Feder** em 14/06/2022 11:29, **Renato Feder** em 14/06/2022 11:30, **Renato Feder** em 14/06/2022 11:32, **Aldo Nelson Bona** em 14/06/2022 13:08, **Aldo Nelson Bona** em 14/06/2022 13:09, **Aldo Nelson Bona** em 14/06/2022 13:11, **Laureci Schmitz** em 14/06/2022 14:59, **Laureci Schmitz** em 14/06/2022 14:59, **Laureci Schmitz** em 14/06/2022 15:00, **Laureci Schmitz** em 14/06/2022 15:05, **Laureci Schmitz** em 14/06/2022 15:06, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2022 16:34, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2022 16:36, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2022 16:37, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2022 16:39, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/06/2022 16:44, **Everton Luiz da Costa Souza** em 14/06/2022 17:22, **Everton Luiz da Costa Souza** em 14/06/2022 17:22, **Everton Luiz da Costa Souza** em 14/06/2022 17:23, **Everton Luiz da Costa Souza** em 14/06/2022 17:25, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 15/06/2022 12:06, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 15/06/2022 12:08, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 15/06/2022 12:08, **Leticia Ferreira da Silva** em 15/06/2022 12:10, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 15/06/2022 12:10, **Fabio Hernandes** em 15/06/2022 13:56, **Luiz Felipe Leprevost** em 15/06/2022 16:47, **Luiz Felipe Leprevost** em 15/06/2022 16:48, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 15/06/2022 17:19, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 15/06/2022 17:22, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 15/06/2022 17:26, **Julio Cesar Damasceno** em 20/06/2022 12:26, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/06/2022 17:19, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/06/2022 17:24, **Fernando Furiatti Saboia** em 23/06/2022 17:57, **Miguel Sanches Neto** em 29/06/2022 17:14, **Miguel Sanches Neto** em 29/06/2022 17:17, **Miguel Sanches Neto** em 29/06/2022 17:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Remi Schorn** em 13/06/2022 15:36, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 13/06/2022 16:00, **Gilson de Jesus dos Santos** em 13/06/2022 16:15, **Salete Paulina Machado Sirino** em 13/06/2022 20:30, **Jose Volnei Bisognin** em 14/06/2022 07:48, **Walmir da Silva Matos** em 14/06/2022 15:26, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig** em 15/06/2022 17:31, **Irapuan Cortes Santos** em 21/06/2022 13:01.

Assinatura Simples realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 13/06/2022 19:51, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 20/06/2022 12:28, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 28/06/2022 18:35, **Ademar Traiano** em 04/07/2022 09:34.

Inserido ao protocolo **19.001.844-0** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 13/06/2022 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
928c990a1f87de91dea841408cef73be.

**TERCEIRO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO –
PROTOCOLO 19.168.645-4**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº
2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E
OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO
ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS
EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA,
MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.**

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Regular pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21.10.2022 a 20.10.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CONSUMO

O valor do contrato a ser prorrogado é o valor total estimado atualizado de **R\$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** onde, **R\$ 189.291.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, refere-se ao **fornecimento de combustíveis** e **R\$ - 9.274.785,00 (nove**

milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) à **Taxa de Administração de – 4,90%**, sendo o consumo **MÉDIO ANUAL ESTIMADO** de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da **REDE CREDENCIADA**, de R\$ **27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros**, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20.122.42.6298	250	3390.3060
02	ALEP	1010.10.31.43.6000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04.125.40.6433	258	3390.3060
04	BPP	5131.13.122.42.6197	100	3390.3060
05	CASA CIVIL DIOE	1302.04.122.42.6015	100	3390.3000
06	CASA MILITAR	1502.04.122.42.6023	100 / 101 / 147	3390.3060
07	CCTG	5132.13.122.42.6200	100	3390.3060
08	CEP	4130.12.368.05.6100	116	3390.3060
09	CEDEC	1401.06.122.42.6013	100 / 101	3390.3060
10	CGE	1602.04.122.42.6365	100	3390.3060
11	COMEC	6731.15.452.42.6276	100	3390.3060
12	REPR	2930.04.129.41.6052	101	3390.3060
13	DEFENSORIA	0760.03.061.43.6009	250	3390.3060
14	DER	7730.26.782.11.6398 7730.26.782.42.6396	100 / 101 / 147 / 105 / 250 / 254 / 257	3390.3060
15	DETRAN	1330.06.181.09.6039	250 / 284	3390.3060
16	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18.541.02.6283 6931.18.541.02.6285 6931.18.122.42.6286 6931.18.542.02.6294	100 / 101 / 105 / 138 / 250 / 256 / 258	3390.3060
17	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20.122.42.6268 6530.20.606.04.6208 6530.20.606.04.6209 6530.19.573.04.6263	100 / 281 / 250	3390.3000
18	FUNDEPAR	4133.12.122.42.6395	100	3390.3060

19	JUCEPAR	2734.23.125.40.6048	250	3390.3060
20	MP	0901.03.091.43.6010	100	3390.3060
21	PGE	1960.03.092.40.6029	106	3390.3060
22	PR TUR	6934.23.695.02.6377	100	3390.3060
23	PRED	6733.15.122.01.6393	100	3390.3060
24	RTVE	5134.24.122.42.6188	100 / 101	3390.3060
25	SEAB	6502.20.122.42.6253	100	3390.3060
26	SEAP DEAP	2702.04.122.40.6014	100	3390.3060
27	SECC SECS SEEC	5102.13.122.42.6191	100 / 101	3390.3060
28	SEDU	6702.15.122.42.6272	100	3390.3060
29	SEED	4101.12.363.05.6465 4102.12.122.42.6090	100 / 116	3390.3000
30	IPCE	4134.27.122.42.6358	100	3390.3060
31	SEFA	2902.04.122.42.6050	100	3390.3060
32	SEIL	7702.15.122.42.6300	100	3390.3060
33	SEJUF SEDS SEJU	4902.04.122.42.6180 4902.14.421.16.6378 4902.08.244.16.6411	100 / 102	3390.3060
34	SEDEST SEMA	6902.18.122.42.6281	100	3390.3060
35	SEPL	2302.04.122.42.6033	100	3390.3060
36	SESA	4760.10.122.03.6163	100	3390.3060
37	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3901.06.181.13.5014 3902.06.122.42.6064 3966.06.122.42.6600 3966.06.181.13.5068	100 / 101 / 113 / 136 / 147 / 148	3390.3000
38	Superintendência SETI	4504.12.122.42.6072	100	3390.3060
39	UEL	4530.12.364.08.6116	100 / 101 / 250	3390.3000
40	UEPG	4531.12.364.08.6119	100	3390.3060
41	UNESPAR	4546.12.364.08.6131	100	3390.3060
42	UNICENTRO	4533.12.364.08.6125	100 / 101 / 250 / 281 / 284	3390.3060
43	UNIOESTE - Toledo	4534.12.364.08.6128	100 / 250 / 284	3390.3060
44	UEM	4532.12.364.08.6122	100 / 250 / 262	3390.3060
45	UENP	4548.12.364.08.6149	100 / 250 / 260 / 281 / 284	3390.3060
46	UNIOESTE	4534.12.364.08.6128	100 / 101 / 147 / 250 / 262 / 284	3390.3060

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 103, Inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de Setembro de 2022

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otami Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Luiz Felipe Leprevost - Diretor
05	CC – Casa Civil	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
06	CM - Casa Militar	Temete-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Fernando Raimundo Schunig - Coordenador
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz – Diretora Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	José Volnei Bisognin – Diretor Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno – Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	Irapuan Cortes Santos – Diretor Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Girlei Eduardo de Lima – Diretor Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	João Evaristo Debiasi – Secretário de Estado da SEEC
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	Augustinho Zucchi - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	René de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado

35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado</i>
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado</i>
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado</i>
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	<i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	<i>Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora</i>
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	<i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	<i>Salette Machado Sirino - Reitora</i>
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	<i>Fábio Hernandes - Reitor</i>
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	<i>Remi Schorn – Diretor Geral</i>
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	<i>Julio César Damasceno - Reitor</i>
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	<i>Fábio Antonio Néia Martini - Reitor</i>
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	<i>Fernando José Morais Fischer</i>
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Documento: **03TERMOADITIVOContratoRegular25072020PADRAOPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Felipe Leprevost** em 01/09/2022 16:14, **Everton Luiz da Costa Souza** em 01/09/2022 16:14, **Fabio Hernandes** em 01/09/2022 16:21, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 01/09/2022 16:22, **Jose Volnei Bisognin** em 01/09/2022 16:25, **Norberto Anacleto Ortigara** em 01/09/2022 16:32, **Alexandre Almeida Webber** em 01/09/2022 16:41, **Augustinho Zucchi** em 01/09/2022 16:45, **Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana Iapa - Assinante: XXX.851.709-XX** em 01/09/2022 16:46, **Fernando Furiatti Saboia** em 01/09/2022 17:02, **Elisandro Pires Frigo** em 01/09/2022 17:05, **Elisandro Pires Frigo** em 01/09/2022 17:05, **Sergio Vieira Benicio** em 01/09/2022 17:16, **Sergio Vieira Benicio** em 01/09/2022 17:17, **Marcelo Pimentel Bueno** em 01/09/2022 17:30, **Marcelo Pimentel Bueno** em 01/09/2022 17:30, **Marcelo Pimentel Bueno** em 01/09/2022 17:31, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 01/09/2022 17:44, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 01/09/2022 17:44, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 01/09/2022 17:45, **Joao Evaristo Debiasi** em 01/09/2022 17:48, **Leticia Ferreira da Silva** em 01/09/2022 20:57, **Leticia Ferreira da Silva** em 01/09/2022 20:57, **Leticia Ferreira da Silva** em 01/09/2022 20:58, **Fernando Raimundo Schunig** em 02/09/2022 10:43, **Fernando Raimundo Schunig** em 02/09/2022 10:45, **Fernando Raimundo Schunig** em 02/09/2022 10:45, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 02/09/2022 11:35, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 02/09/2022 11:37, **Otamir Cesar Martins** em 02/09/2022 13:19, **Otamir Cesar Martins** em 02/09/2022 13:21, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 02/09/2022 14:35, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 02/09/2022 14:36, **Fabio Antonio Neia Martini** em 02/09/2022 15:23, **Fabio Antonio Neia Martini** em 02/09/2022 15:26, **Rogério Helias Carboni** em 02/09/2022 16:26, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:42, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:43, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:44, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:44, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:45, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:46, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:46, **Miguel Sanches Neto** em 02/09/2022 17:46, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:48, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:49, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:50, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:52, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:52, **Reinhold Stephanes** em 02/09/2022 17:53, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 02/09/2022 18:00, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 02/09/2022 18:02, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 02/09/2022 18:03, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 05/09/2022 09:22, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 05/09/2022 09:22, **Adriano Marcos Furtado** em 05/09/2022 22:23, **Adriano Marcos Furtado** em 05/09/2022 22:27, **Adriano Marcos Furtado** em 05/09/2022 22:29, **Julio Cesar Damasceno** em 06/09/2022 11:01, **Raul Clei Cocco Siqueira** em 06/09/2022 15:32, **Raul Clei Cocco Siqueira** em 06/09/2022 15:32, **Joao Carlos Ortega** em 06/09/2022 18:22, **Joao Carlos Ortega** em 06/09/2022 18:24, **Joao Carlos Ortega** em 06/09/2022 18:26, **Joao Carlos Ortega** em 06/09/2022 18:27, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 09/09/2022 15:27, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 09/09/2022 15:28, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 09/09/2022 15:29, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 09/09/2022 15:31, **Renato Feder** em 14/09/2022 11:09, **Renato Feder** em 14/09/2022 11:12, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/09/2022 12:11, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/09/2022 12:11, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 14/09/2022 12:12, **Girlei Eduardo de Lima** em 14/09/2022 15:10, **Girlei Eduardo de Lima** em 14/09/2022 15:11, **Ilson Augusto Rhoden** em 16/09/2022 17:17, **Ademar Luiz Traiano** em 19/09/2022 17:20, **Ademar Luiz Traiano** em 19/09/2022 17:21, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 21/09/2022 15:45, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 21/09/2022 15:46, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 21/09/2022 15:48, **Parana Esporte - Assinante: XXX.415.779-XX** em 03/10/2022 11:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** em 01/09/2022 16:10, **Gilson de Jesus dos Santos** em 01/09/2022 16:24, **Irapuan Cortes Santos** em 01/09/2022 17:27, **Laureci Schmitz** em 02/09/2022 08:34, **Remi Schorn** em 02/09/2022 10:19, **Ivo Ferreira Neto** em 02/09/2022 14:15, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 02/09/2022 18:07, **Salete Paulina Machado Sirino** em 05/09/2022 11:11, **Fernando Jose Morais Fischer** em 06/09/2022 07:26, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 09/09/2022 15:37.

Assinatura Simples realizada por: **Alexandre Castro Fernandes** em 02/09/2022 11:54, **Renata Nunes Ferreira** em 05/09/2022 17:39, **Ilson Augusto Rhoden** em 16/09/2022 17:17, **Ademar Traiano** em 19/09/2022 17:34.

Inserido ao protocolo **19.168.645-4** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 01/09/2022 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70768d476cca2ec0efad2affb9f7160.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Jaici Santos" <jaici.santos@primebeneficios.com.br>
Para: "Renata Nehls" <renatanehls@seap.pr.gov.br>
"Josenilda - DETO" <josenilda@seap.pr.gov.br>, "Andressa Rocha" <Andressa.rocha@primebeneficios.com.br>, "Fernando Fischer"
Com Cópia: <fernando.fischer@primebeneficios.com.br>, "João Carlos Morelli" <joao.morelli@primebeneficios.com.br>, "Rita Ranite"
<rita.ranite@primebeneficios.com.br>, "Renata Nunes" <renata.nunes@primebeneficios.com.br>, "Ana Paula" <ana.paula@primebeneficios.com.br>
Data: 02/09/2022 11:50 (01:27 horas atrás)
Assunto: RES: 4074 - GOV PR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO - 03º Aditivo (Solicitação de Assinatura)
image003.jpg (34.37 KB)
image004.jpg (6.9 KB)
Anexos: image002.jpg (7.3 KB)
0.3. Procuração Geral.pdf (1.46 MB)
0.4 CNH - Renata.pdf (2.36 MB)

Renata, conforme nosso contato a Sirlene não é mais responsável.

Por gentileza alterar a testemunha para [Renata Nunes Ferreira](#) que também possui acesso ao portal.

Segue a procuração conforme solicitado.

Atenciosamente.



De: Renata Nehls [mailto:renatanehls@seap.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 08:33
Para: Jaici Santos <jaici.santos@primebeneficios.com.br>
Cc: Josenilda - DETO <josenilda@seap.pr.gov.br>; Andressa Rocha <Andressa.rocha@primebeneficios.com.br>; Fernando Fischer <fernando.fischer@primebeneficios.com.br>; João Carlos Morelli <joao.morelli@primebeneficios.com.br>; Rita Ranite <rita.ranite@primebeneficios.com.br>
Assunto: Re: 4074 - GOV PR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO - 03º Aditivo (Solicitação de Assinatura)

Bom dia,

Assinar o Documento.

Atenciosamente,



Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento - DETO
41 3313.6047
renatanehls@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,
ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 02/09/2022 às 08:27 horas, "Jaici Santos" <jaici.santos@primebeneficios.com.br> escreveu:



Prezados, bom dia!

Renata, ciência realizada em sistema.

Estamos dando andamento nas tratativas.

Aproveito para perguntar se deve ser realizada alguma ação neste campo do sistema?

Protocolo	Tipo	Interessado	Número/Ano Documento	Palavra-Chave	Local Atual	Data de Envio	Dias no Local	Dt. Max. Conclusão	Finalidade	Detalhamento	Assinar	Situação	Recusar	Analisar
18.073.118-0	Digital	TIAGO MELLO DE JESUS	PARTE 9/2021	VEICULOS - INFORMACAO	SESP/GAS	19/08/2022 09:41	16	12/09/2022	Notificar	OS PRIME		✓	✘	✘
19.288.983-9	Digital	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM	OFICIO 25/21	ORCAMENTO E FINANÇAS - PAGAMENTO	DER/DAF/CA	29/08/2022 10:30	30	13/09/2022	Solicitar mais informações	A CONTRADA PRIME ENCAMINHOU OFICIO 784/22, A CC		✓	✘	✘
19.168.645-4	Digital	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL - DETO	MEMORANDO 21/2022	CONTRATO/CONVENIO - COMBUSTIVEL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO	SEAP/DETO/DAV	01/09/2022 16:05	22		Assinatura	Início das tratativas para a Segunda Prorrogação d	<input type="checkbox"/>	✓	✘	✘

Atenciosamente.



Jaici Santos | Relacionamento
 Tel (19) 3518-7078 | (19) 98100-0351
 Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
 Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

De: Renata Nehls [<mailto:renatanehls@seap.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 08:06

Para: Andressa Rocha <Andressa.rocha@primebeneficios.com.br>; Fernando Fischer <fernando.fischer@primebeneficios.com.br>; Jaici Santos <jaici.santos@primebeneficios.com.br>; João Carlos Morelli <joao.morelli@primebeneficios.com.br>; Rita Ranite <rita.ranite@primebeneficios.com.br>

Cc: Josenilda - DETO <josenilda@seap.pr.gov.br>

Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2507/2020/SEAP/DETO - 03° Aditivo (Solicitação de Assinatura)

Bom Dia Senhores,

Informamos que solicitamos ontem dia 01.09.2022 a Assinatura do Representante da Empresa Sr. *Fernando José Moraes Fischer* e de sua testemunha Sra. *Sirlene Cardoso Minganti* no Termo Aditivo sob n° 03 do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimentos sob n° 2507/2020.

Lembramos que o referido Aditivo trata-se da **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 meses.

Segue abaixo a relação que solicitamos assinatura no Aditivo:

CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	<i>Fernando José Moraes Fischer</i>
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9

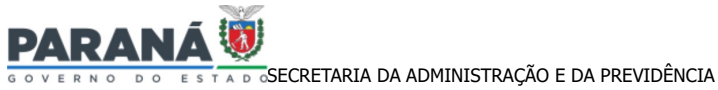
02 | Sirlene Cardoso Minganti

26.813.241-0



Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento - DETO
41 3313.6047
renatanehls@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,
ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.490-04 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24, **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ROBSON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.434.491-9 e CPF: 168.457.288-60; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP – Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Nº454.451 OAB/SP – Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vitórias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.



Santana de Parnaíba-SP, 19 de julho de 2022.

[Handwritten signature]

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



RECONHECIDO por semelhança à firma(s) de: JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
Campinas, 20 de julho de 2022, EM TEST. DA VERDADE.

GOIHERME CARILLO MONTEIRO - ESPORTELE AUTORIZADO
Custas: R\$ 11,59
Selos(s): 0196AA-655830



Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - 3º andar - Centro Apoio II - Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas / SP | CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022007223389155093>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163022007223389155093-1
Data: 20/07/2022 16:01:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG62514-WEEY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva
Escrivente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 20 de julho de 2022 16:28:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 02/09/2022 13:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd43db168682678e9784c074977f2894.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2022 17:47:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163022007223389155093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3483d1e3343b067d4c7fbe4ad03c203ddb90e97efa23b8fcae71de01e022bf7c8fd0386be7a48c69e3b222e491fdd709e
f7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

NOME
RENATA NUNES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
485370104 SSPSP

CPF
371.237.288-40

DATA NASCIMENTO
03/02/1992

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO NUNES
FILHO
ANTONIA SILVA DE SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

NP REGISTRO
05547751145

VALIDADE
13/02/2022

1ª HABILITACAO
24/07/2012

MÁVILDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1400985190

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
HORTOLANDIA, SP

DATA EMISSAO
13/02/2017

68849817826
SPB45168681

PROIBIDO PLASTIFICAR
1400985190

SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022604218800996277>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022604218800996277-1
Data: 26/04/2021 10:33:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83080-Y8EW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 02/09/2022 13:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 739c1f57cfc6a953490a6f9ffd49ab5a.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 16:11:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 163022604218800996277-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0f82b2f96e864b0a2c84eff4f84920377116c8acd602cd5d241e3c80ea69e0ef6c9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Protocolo Integrado" <eprotocolo@seap.pr.gov.br>
Para: renatanehls@seap.pr.gov.br, contratos@primebeneficios.com.br
Data: 05/09/2022 17:39
Assunto: Pendência do protocolo 19.168.645-4 concluída.



Senhor(a) Renata Rissatto Nehls

Foi concluída a solicitação de Assinatura para o protocolo : 19.168.645-4
Arquivo Assinado: Solicitação de assinatura para o arquivo:
03TERMOADITIVOContratoRegular25072020PADRAOPGE.pdf
Enviada Para: Renata Nunes Ferreira
Executado Por: Renata Nunes Ferreira
no sistema eProtocolo.

Para maiores informações, acesse o sistema pelo link: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb>.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Protocolo Integrado" <eprotocolo@seap.pr.gov.br>

Para: renatanehls@seap.pr.gov.br

Data: 01/09/2022 17:04

Assunto: eProtocolo - Pendência Recusada



A pendência de Assinatura referente ao Protocolo nº 19.168.645-4 que se encontra no local: SEED/GAB/SEC com Renato Feder foi Recusada no sistema eProtocolo por Renato Feder com a seguinte informação: Favor encaminhar o processo para a assessoria de Gabinete para análise

Para maiores informações, acesse o sistema pelo link: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb> no menu Pesquisar Documento.

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

INFORMAÇÃO Nº: 120/2022
Protocolo nº: **19.168.645-4**
Interessado: SEAP/DETO
Assunto: Alteração da Testemunha da Empresa no 03º Termo Aditivo
Data: 06/09/2022

Senhor Diretor,

Informamos que quando solicitamos a assinatura da Empresa no 03º Termo Aditivo no Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento sob nº 2507/2020 no dia 01.09.2022, a testemunha da Empresa não se encontra mais na empresa.

Diante do exposto solicitamos a Prime que encaminhassem ao DETO a Procuração da nova testemunha, bem como o Documento da mesma, para que pudéssemos anexar ao Processo e assim solicitar a assinatura corretamente, conforme segue:

Testemunha: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

03º Termo Aditivo consta como Testemunha Sirlene Cardoso Minganti ocorre que a mesma não é mais responsável pela Empresa, conforme Instrumento Particular de Procuração datado de 19.07.2022, com validade de 12 meses, a nova representante da empresa é a Senhora Renata Nunes Ferreira. Salientamos que a testemunha designada pela Prime assinou o Termo Aditivo em 05.09.2022.

Com relação a **Secretaria da Educação e do Esporte - SEED**, informamos que solicitamos a assinatura do Secretário o Sr. *Renato Feder*, ocorre que o mesmo recusou a assinatura.

Cabe destacar que os documentos com a alteração e a recusa na assinatura do representante encontram-se anexados no referido Protocolo.

É a informação, SMJ.

Curitiba, 06 de Setembro de 2022

Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento

1. Ciente de acordo.

Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO/SEAP

Documento: **INF1202022DAVProtocolo19.168.6454AlteracaodaTestemunhadaEmpresa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Rissatto Nehls** em 06/09/2022 08:39, **Ivo Ferreira Neto** em 06/09/2022 13:17.

Inserido ao protocolo **19.168.645-4** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 06/09/2022 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d0f4629d171aa2bb99c7177e5bddc87.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Nilceia Cristina de Freitas" <nilceia.freitas@esporte.pr.gov.br>
 Para: "Renata Nehls" <renatanehls@seap.pr.gov.br>
 Data: 16/09/2022 15:58 (18 minutos atrás)
 Assunto: Re: 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ABASTECIMENTO - ASSINATURA PEND ENTE
 Anexos: Decreto 11699_2022_nomeacao_Walmir_Dir_Geral.pdf (1.43 MB)
 Publicacao_DIOE_Designacao_do Ilson_substituiruir_ferias_Walmir.pdf (928.49 KB)

Renata,

Eu a Secretaria do Walmir da Silva Santos verificamos que não há solicitação de assinatura para ele no protocolado que objetivou este Termo Aditivo. E como lhe informei ele está de férias e foi designado para responder por ele neste período o senhor Ilson Augusto Rhoden.

Seguem em anexo: o Decreto de nomeação do Walmir da Silva Matos como Diretor Geral e a Publicação em DIOE da designação do Ilson para substituí-lo neste período.

Em caso de alguma dúvida entrar em contato.

Atenciosamente,



PARANÁ ESPORTE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NILCEIA FREITAS
 ASSISTENTE TÉCNICO
 FONE: 3361-7724

nilceia.freitas@esporte.pr.gov.br

Em 16/09/2022 às 14:34 horas, "Renata Nehls" <renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Senhores,

Informamos que até o presente momento as suas AUTORIDADES não Assinaram o 3º Termo Aditivo que trata Prorrogação no Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento.

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente



08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	<i>Fernando Raimundo Schunig - Coordenador</i>
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	<i>Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente</i>
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	<i>Renê de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado</i>

Diante do exposto, solicitamos aos senhores verificarem o que ocorreu, tendo em vista que a ausência de assinatura no Documento, poderá acarretar na paralisação dos abastecimento dos seus veículos oficiais.

Atenciosamente,

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p> <p>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA</p>	<p>Renata Rissatto Nehls Divisão de Abastecimento - DETO 41 3313.6047 renatanehls@seap.pr.gov.br Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº Centro Cívico Curitiba 80530.140</p>
--	---

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.

Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,

ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 430

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 180

Código do Município: 430

Nome do Município: CAMPO MOURO

Código do Estabelecimento: 20

Nome do Estabelecimento: RONDON, C

Nome do Curso: Curso: TECNICO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
592453822

Documento emitido em 25/08/2022 15:29:19.

Diário Oficial Executivo
Nº 11246 | 24/08/2022 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	84121010PR	2074	04300002C002	3	22/08/2022	2007
SIRLEY DE JESUS AZEVEDO	71146391PR	2075	04300002C002	3	22/08/2022	2009

CAMPO MOURAO, 23 de Agosto de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO
RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17 - 03/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): CONSUELO LUIZA LUCAS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1569/2022 - 13/04/2022

91109/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 436608 - 23/08/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 37

Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 1227

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAINA DIANER DE ALMEIDA	141030124PR	5999	06900003D012	100	28/07/2022	2020

CURITIBA, 23 de Agosto de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

91155/2022

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 22 de agosto de 2022.	
Protocolo nº	19.336.152-8
RESOLUÇÃO n.º 16/2022	
O Diretor Geral da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei n.º 21.095/2022, e pelo Decreto Estadual n.º 11699/2022	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar Neide Maria de Goes Marchini, RG n.º 4.412.425-4/PR, Assistente Técnica, e Luiz Carlos Liz da Rocha, RG n.º 14.352.790-5/PR, Assessor Técnico, para desempenhar atividades como Agentes de Ouvidoria, Transparência e Controle Social da Paraná Esporte, com a finalidade de monitorarem a implantação e cumprimento da Lei n.º 19.857/2019 e demais dispositivos legais que tratam da transparência na Administração Pública, no âmbito desta autarquia.	
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 04/2021, publicada no DIOE n.º 10921, em 26 de abril de 2021.	
(Assinatura Digital) WALMIR DA SILVA MATOS Diretor Geral Decreto n.º 11699/2022	

90915/2022

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 22 de agosto de 2022.	
Protocolo nº	19.385.821-0
RESOLUÇÃO n.º 15/2022	
RESOLUÇÃO n.º 15/2022	
O Diretor Geral da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar o servidor Ilson Augusto Rhoden, nomeado por meio do Decreto n.º 7094/2021, designado como Diretor Administrativo e Financeiro pela Resolução n.º 11/2021 publicada no DIOE n.º 10.952 de 10 de junho de 2021 para substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, em especial durante o afastamento para fruição de férias.	
Art. 2º Compete ao servidor designado para substituir o Diretor Geral a ordenação de despesas e autorizações de deslocamentos com fundamento no Decreto n.º 2428/2021.	
Art. 3º A presente resolução entra em vigor em 25 de agosto de 2022 e vigorará até 18 de outubro de 2022.	
(Assinatura Digital) WALMIR DA SILVA MATOS Diretor Geral Decreto n.º 11699/2022	

91140/2022

Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

INFORMAÇÃO Nº: 123/2022
Protocolo nº: **19.168.645-4**
Interessado: SEAP/DETO
Assunto: Alteração da Autoridade do IPCE no 03º Termo Aditivo
Data: 19/09/2022

Senhor Diretor,

Informamos que quando solicitamos a assinatura do IPCE no 03º Termo Aditivo no Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento sob nº 2507/2020 no dia 01.09.2022, a autoridade estava em férias.

Diante do exposto solicitamos ao órgão que encaminhassem ao DETO a Documentação indicando a autoridade responsável pelo órgão, para que pudéssemos anexar ao Processo e assim solicitar a assinatura corretamente, conforme segue:

Órgão: Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

03º Termo Aditivo consta como autoridade o Sr. Walmir da Silva Matos ocorre que conforme **RESOLUÇÃO nº 15/2022**, datado de 22.08.2022, fica designado o Sr. **Ilson Augusto Rhoden**, para substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, em especial durante ai afastamento para fruição de férias, no período de 25.08.2022 a 18.10.2022. Salientamos que o representante designado assinou o Contrato Regular em 16.10.2020.

Com relação a **Secretaria da Educação e do Esporte - SEED**, informamos que solicitamos a assinatura do Secretário o Sr. *Renato Feder*, e o mesmo assinou em 14.09.2022.

Cabe destacar que os documentos com a alteração encontram-se anexados no referido Protocolo.

É a informação, SMJ.

Curitiba, 19 de Setembro de 2022

Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento

1. Ciente de acordo.

Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO/SEAP

Documento: **INF1232022DAVProtocolo19.168.6454AlteracaodaAutoridadedoIPCE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Rissatto Nehls** em 19/09/2022 09:21, **Ivo Ferreira Neto** em 19/09/2022 12:14.

Inserido ao protocolo **19.168.645-4** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 19/09/2022 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
88ac8e9affa230b128dcb1425a433063.



Assunto: PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO - PRORROGAÇÃO

De: Renata Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br>

Data: 19/09/2022 10:06

Para: emersonmendes@adapar.pr.gov.br, mayara.goncalves@agepar.pr.gov.br, arlitauro@bpp.pr.gov.br, leonardoro@ccivil.pr.gov.br, janitski3@gmail.com, genilsonsimoes@cctg.pr.gov.br, evaldobarros@cge.pr.gov.br, tbrandao@comec.pr.gov.br, gabrielimasba@comec.pr.gov.br, adilson.d@esporte.pr.gov.br, fcvieira@mppr.mp.br, jcjuniior@mppr.mp.br, eloirgmc@pge.pr.gov.br, alvaropavanelli@turismo.pr.gov.br, cristiano.valdeira@sefa.pr.gov.br, iolanda.santos@sefa.pr.gov.br, celsodasilva@seab.pr.gov.br, ronaldovargas@seap.pr.gov.br, everaldo.vell@sedu.pr.gov.br, antoniocbg@seed.pr.gov.br, fhenrique@seil.pr.gov.br, gastransportes@sejuf.pr.gov.br, rickynluis@sejuf.pr.gov.br, gleoberto.santos@sedest.pr.gov.br, deniseteixeira@sepl.pr.gov.br, alves.marlon@sesp.pr.gov.br, hdtavares@policiacientifica.pr.gov.br, gafdepe@depen.pr.gov.br, vivianeserpa@depen.pr.gov.br, rogeriozattoni@depen.pr.gov.br, clovispaulo@pc.pr.gov.br, villael@gmail.com, transporte@uel.br, chiert@unicentro.br, fabianoschmidt@unioeste.br, coord.logistica@uepg.br, luisa.desidera@agepar.pr.gov.br, claricesantos@adapar.pr.gov.br, joaonascimento@assembleia.pr.leg.br, josielribeiro@assembleia.pr.leg.br, mauroperry@assembleia.pr.leg.br, marizafs@bpp.pr.gov.br, mariafarias@bpp.pr.gov.br, marialcs@bpp.pr.gov.br, andreaburakoski@cep.pr.gov.br, sheila@cep.pr.gov.br, fabiano.alves75@defesacivil.pr.gov.br, sergio.rocha@bm.pr.gov.br, ajanitski@casamilitar.pr.gov.br, lmurbach@casamilitar.pr.gov.br, juarezguimaraes@cctg.pr.gov.br, solange.pereira@defensoria.pr.def.br, edmilsonvs@idr.pr.gov.br, nivaldo@idr.pr.gov.br, jairorochoa@idr.pr.gov.br, solangecoelho@idr.pr.gov.br, bruno.goncalves@jucepar.pr.gov.br, wesley.ferreira@jucepar.pr.gov.br, toninos@mppr.mp.br, franciscovanes@pred.pr.gov.br, paulo-alves@turismo.pr.gov.br, thais.gomes@turismo.pr.gov.br, elisangela.braz@seap.pr.gov.br, josmaelamin@seab.pr.gov.br, sirleimsilva@seab.pr.gov.br, garcia@seil.pr.gov.br, claytonsc@sejuf.pr.gov.br, gersoncharello@sejuf.pr.gov.br, bruno.aoliveira@sepl.pr.gov.br, blanc@sefa.pr.gov.br, mafra@sefa.pr.gov.br, nelson@sedu.pr.gov.br, raphael.koch@seti.pr.gov.br, apfpacheco@uepg.br, rodrigo.primor@uepg.br, luizao@unicentro.br, div.transporte@uenp.edu.br, danipires@uenp.edu.br, luiz.fernando@uenp.edu.br, januir.filho@unioeste.br, reitoria.servicos@unioeste.br, marcia.pantaleao@unespar.edu.br, amiltondsantos@policiacientifica.pr.gov.br, eder.stela@sedest.pr.gov.br, mvkulyk@seed.pr.gov.br, karinesantos@cge.pr.gov.br, jeniffer.s@defensoria.pr.def.br, tamiris.fuhr@defensoria.pr.def.br, lucimara.lima@defensoria.pr.def.br, rodrigo.rebonato@seed.pr.gov.br, joice.pagliarini@agepar.pr.gov.br, jacqueline.nunes@adapar.pr.gov.br, rubenssantaremjr@assembleia.pr.leg.br, aserafim@ccivil.pr.gov.br, solange-costa@pge.pr.gov.br, alcimarsoares@seab.pr.gov.br, janeortiz@sedest.pr.gov.br, sivaneia@pc.pr.gov.br, stcombustivel@depen.pr.gov.br, gaa@depen.pr.gov.br, flavio.machado@bm.pr.gov.br, marcos.conor@bm.pr.gov.br, inv.ursulamanenti@pc.pr.gov.br, sesp.gas@sesp.pr.gov.br, dir.adm@uenp.edu.br, str-cm@casamilitar.pr.gov.br, strcm1@gmail.com, cesaroliveira@seed.pr.gov.br, lenitak@seed.pr.gov.br, irian@fundepar.pr.gov.br, bernadete.borges@sefa.pr.gov.br, nelson.junior@detran.pr.gov.br, amancio.neto@sesa.pr.gov.br, luciane.scheuer@unespar.edu.br, aglsilva@uem.br, rclmagalhaes2@uem.br, fabiane.bergmann@pge.pr.gov.br, crisop@der.pr.gov.br, apoloni@secc.pr.gov.br, luizunicentro@gmail.com, naiane@iat.pr.gov.br, danielpiculski@defesacivil.pr.gov.br, eliasrochacruz@defesacivil.pr.gov.br, gaa@cep.pr.gov.br, daniel.ciszewski@sesa.pr.gov.br, atra@sesa.pr.gov.br, arcilioneto@der.pr.gov.br, toledo.secadm@unioeste.br, sonne.oliveira@detran.pr.gov.br, rachelaugusto@fundepar.pr.gov.br,



patricia.shibata@defensoria.pr.def.br, marcio.kunrath@unioeste.br, rsouza@idr.pr.gov.br, jmoraes@iat.pr.gov.br, wilsonsan@iat.pr.gov.br, taynara@iat.pr.gov.br, ccb-csm-mop@bm.pr.gov.br, strcm1@gmail.com, ritarc@secc.pr.gov.br, mauricioluqui@pm.pr.gov.br, amanda.mayumi@rtve.pr.gov.br, alexandre.lima@rtve.pr.gov.br, fabiojardim@esporte.pr.gov.br, filipe.cabral@esporte.pr.gov.br, walterhy@codapar.pr.gov.br, venazio@idr.pr.gov.br, cmmatuhita@mppr.mp.br, walterhy@idr.pr.gov.br, guilhermegoncalves@seti.pr.gov.br, dalf-cmn-cadastro@pm.pr.gov.br, darcy.xavier@detran.pr.gov.br, transporte@uel.br, alessandro.burko@policiacientifica.pr.gov.br
CC: Josenilda - DETO <josenilda@seap.pr.gov.br>


Bom Dia Senhores,

Segue em anexo **3º Termo Aditivo do Contrato Regular de Abastecimento nº 2507** com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda parcialmente assinado pelos órgãos usuários, pois falta ainda a assinatura da ALEP, SEFA e MP.

Anexamos também ao Presente a Publicação da Prorrogação no DIOE.

Salientamos que o mesmo encontra-se em processo de registro por essa Divisão no GMS.

Atenciosamente,



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento - DETO
41 3313.6047
renatanehls@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
 É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
 Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
 Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,
 ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Anexos:

Publica%C3%A7%C3%A3o%20-%20Terceiro%20Aditivo%20para%20Prorroga %C3%A7%C3%A3o%20do%20Prazo%20de%20Vig %C3%A7%C3%A3o%20do%20Contrato%20de%20Presta%C3%A7 %C3%A3o%20de%20Servi%C3%A7os%20de%20Abastecimento.pdf	811KB
03%C2%BA%20TERMO%20ADITIVO%20-%20Contrato%202507-2020 %20%28ASSINADO%20Sem%20ALEP%2C%20SEFA%20e%20MP%29.pdf	947KB

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO CONTRATO Contrato: nº 2828/2022

Partes: **Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratado: CLARO S.A.

Protocolo: 19.414.695-7

Objeto: Prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), conforme descrito no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 61.243,32 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) correspondente a 12 meses.

Dotação orçamentária: 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.3958 – Serviços de Telecomunicações

Fontes de Recursos: 100/101

Vigência: 31 de outubro de 2022 à 30 de outubro de 2023

Autorização: Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência) em 06 de setembro de 2022.

97615/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

1º TERMO ADITIVO Contrato: nº 4838/2021

Partes: **Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratado: Vixcard Comercio, Serviços e Importação de Artigos para Identificação Eireli

Protocolo: 19.387.023-6

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 4838/2021

Valor Total do Contrato: R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), correspondente a doze meses.

Dotação orçamentária: 2702.04122406.014 - Gestão de Administração Geral

Elemento de despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.3963 – Serviços Gráficos.

Fonte de Recursos: 100/101

Vigência: 28 de outubro de 2022 à 27 de outubro de 2023

Autorização: Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência) em 05 de setembro de 2022.

98713/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços - DOS

Extrato do Contrato nº. 490/2022 GMS 1º Termo de Aditamento

Partes: **Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Persona Certificadora Digital

Protocolo: 19.420.759-0

Objeto: Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, para atender a necessidade da Secretaria da Administração e da Previdência, conforme descrito no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 9.617,90 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).

Inclusão de cláusula da LGPD. Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Vigência: de 22/06/2022 à 31/12/2022.

Autorização: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, em 01/09/2022.

98714/2022

Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência Contrato de Prestação de Serviços nº 2507/2020/SEAP/DETO

Contratante: Governo do Estado do Paraná demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros Órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência do PE nº 656/2019.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

Protocolo nº 19.168.645-4

Autorização: Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Cláusula 1ª- Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

Cláusula 2ª- Fica Prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de doze meses, a partir de 21/10/2022 até 20/10/2023.

Cláusula 3ª- O valor do contrato a ser prorrogado é o valor total estimado atualizado de R\$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) onde, R\$ 189.291.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), refere-se ao fornecimento de combustíveis e RS - 9.274.785,00 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) à Taxa de Administração de - 4,90%, sendo o consumo MÉDIO ANUAL ESTIMADO de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da REDE CREDENCIADA, de R\$ 27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Cláusula 4ª-As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas na presente cláusula.

Cláusula 5ª-Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 103, Inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula 6ª-Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Foro: Curitiba/PR

Data: 01 de setembro 2022

ASSINATURAS:

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Assembleia Legislativa do Paraná

Agência Reguladora de Serv. Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná

Biblioteca Pública do Paraná

Casa Civil

Casa Militar

Centro Cultural Teatro Guaíra

Colégio Estadual do Paraná

Controladoria Geral do Estado do Paraná

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Departamento de Estradas de Rodagem

Departamento de Trânsito do Paraná

Instituto Água e Terra

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Junta Comercial do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná

Paraná Edificações

Paraná Turismo

Procuradoria-Geral do Estado

Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Receita Estadual do Paraná

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Secretaria da Administração e da Previdência

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Secretaria da Educação e do Esporte

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Secretaria da Saúde

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Universidade Estadual do Paraná

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Ltda.

TESTEMUNHAS:

Sirlene Cardoso Minganti – RG: 26.813.241-0/SP

Ivo Ferreira Neto - RG: 6.763.384-9/PR

98630/2022



Assunto: Re: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO - 03º Aditivo (Solicitação de Assinatura)

De: Renata Rissatto Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br>

Data: 21/09/2022 16:24

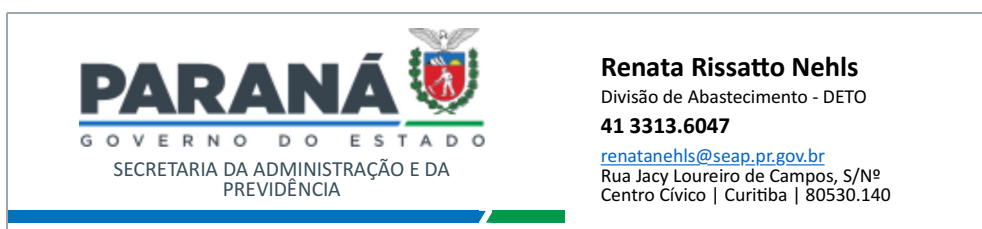
Para: Josias CHROMIEC JUNIOR <jcjunior@mppr.mp.br>

CC: Josenilda - DETO <josenilda@seap.pr.gov.br>, Fabiano VIEIRA <fcvieira@mppr.mp.br>, subadm.dal.ditrans@mppr.mp.br, cmmatuhita@mppr.mp.br

Boa Tarde Josias,

Segue ARQUIVO com todas as Assinaturas, para que vocês procedam a Assinatura de vocês no Documento.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 01/09/2022 17:44, Josias CHROMIEC JUNIOR escreveu:

Oi Renata!

Que bom! Aqui também tudo certo! Obrigado!
Claro! Esperamos o pessoal assinar e daí você nos avisa,
Abraço,

Josias Chromiec Júnior

Diretor do Departamento de Aquisições e Logística - DAL

Fones: 41-3250-4101 / 41-99241-1828 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Paraná

<http://www.mp.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em qui., 1 de set. de 2022 às 16:33, Renata Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Josias,

Tudo bem e com você?



Vamos aguardar todos assinarem eletronicamente, para depois o Ministério Público assinar, pode ser?

Atenciosamente,

	<p>Renata Rissatto Nehls Divisão de Abastecimento - DETO 41 3313.6047 renatanehls@seap.pr.gov.br Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº Centro Cívico Curitiba 80530.140</p>
---	---

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,
ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 01/09/2022 às 16:27 horas, "Josias CHROMIEC JUNIOR" <jcjunior@mppr.mp.br> escreveu:

Olá Renata! Tudo bem?

Considerando que o Ministério Público efetua a assinatura física podemos proceder nesta cópia anexa ou você nos encaminha outra via assinada posteriormente?

Atenciosamente,

Josias Chromiec Júnior

Diretor do Departamento de Aquisições e Logística - DAL

Fones: 41-3250-4101 / 41-99241-1828 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Paraná

<http://www.mp.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em qui., 1 de set. de 2022 às 16:11, Renata Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Senhores,

Informamos que solicitamos nesta tarde a Assinatura dos Representantes dos órgãos usuários do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimentos sob nº 2507/2020 no Termo Aditivo sob nº 03.

Lembramos que o referido Aditivo trata-se da **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 meses.

Segue abaixo a relação das Autoridades que solicitamos assinatura no Aditivo:

CONTRATANTE



Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Luiz Felipe Leprevost - Diretor
05	CC - Casa Civil	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
06	CM - Casa Militar	Temete-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Cleverson Luiz Cavalheiro - Diretor Presidente
08	CEDEC - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Fernando Raimundo Schunig - Coordenador
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz - Diretora Geral
10	CGE - Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	André Ribeiro Giamberardino - Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Adriano Marcos Furtado - Diretor Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral
16	IAT - Instituto Água e Terra	José Volnei Bisognin - Diretor Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno - Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia - Procurador-Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Leticia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	Irapuan Cortes Santos - Diretor Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Girlei Eduardo de Lima - Diretor Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado da SEEC
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Elisandro Pires Frigo - Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	Augustinho Zucchi - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos - Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Renê de Oliveira Garcia Júnior - Secretário de Estado
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Rogério Helias Carboni - Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado
35	SEPL - Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Aldo Nelson Bona - Superintendente
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - Reitor
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Saete Machado Sirino - Reitora
42	UNICENTRO - Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	Fábio Hernandez - Reitor
43	UNIOESTE - Univ. Estadual do Oeste - Campus TOLEDO	Remi Schorn - Diretor Geral
44	UEM - Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - Reitor
45	UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fábio Antonio Néia Martini - Reitor
46	UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - Reitor
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento - DETO
41 3313.6047
renatanehls@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



Anexos:

03º TERMO ADITIVO - Contrato 2507-2020 (ASSINADO Sem MP).pdf

947KB

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "CINTIA ALCANTARA CAMPOS" <cacampos@mppr.mp.br>
Para: "Renata Nehls" <renatanehls@seap.pr.gov.br>
Com Cópia: "PATRICIA SOTOMAIOR AUERSWALD" <psotomaior@mppr.mp.br>
Data: 05/10/2022 14:17 (02:26 horas atrás)
Assunto: Re: Re: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO - 03º Aditivo
(Solicitação de Assinatura)
Anexos: 3 TA - Prime - Prot 2857_2019 assinado pelo MPPR.pdf (175.6 KB)

Boa tarde, Renata!!

Encaminho termo aditivo assinado por esta Instituição.

Ademais, destacamos que em análise ao documento encaminhado observamos que na Cláusula Terceira onde consta o consumo médio anual estimado, antes do número consta o símbolo de moeda, no entanto, trata-se de valores em "litros".

Peço a gentileza de responder esse email confirmando o recebimento.

Atenciosamente,

Cintia Alcantara Campos

Divisão de Gestão de Contratos

Departamento de Aquisições e Logística

Fone: (41) 3250-4107

Email: cacampos@mppr.mp.br

Em seg., 26 de set. de 2022 às 14:24, CINTIA ALCANTARA CAMPOS <cacampos@mppr.mp.br> escreveu:

Obrigada!!!

Cintia Alcantara Campos

Divisão de Gestão de Contratos

Departamento de Aquisições e Logística

Fone: (41) 3250-4107

Email: cacampos@mppr.mp.br

Em seg., 26 de set. de 2022 às 14:22, Renata Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Foi sim.

Segue Arquivo.

Atenciosamente,

**Renata Rissatto Nehls**

Divisão de Abastecimento - DETO

41 3313.6047renatanehls@seap.pr.gov.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº

Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.

Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 26/09/2022 às 14:10 horas, "CINTIA ALCANTARA CAMPOS" <cacampos@mppr.mp.br> escreveu:

Boa tarde, Renata!! Tudo bem com você?

O 3º termo aditivo já foi publicado?

Caso positivo, você poderia me encaminhar a publicação?

Grata,

Cintia Alcantara Campos

Divisão de Gestão de Contratos

Departamento de Aquisições e Logística

Fone: (41) 3250-4107

Email: cacampos@mppr.mp.br

Em seg., 26 de set. de 2022 às 13:59, PATRICIA SOTOMAIOR AUERSWALD <psotomaior@mppr.mp.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Renata Rissatto Nehls** <renatanehls@seap.pr.gov.br>

Date: qua., 21 de set. de 2022 às 16:24

Subject: Re: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO - 03º Aditivo (Solicitação de Assinatura)

To: Josias CHROMIEC JUNIOR <jcjunior@mppr.mp.br>

Cc: Josenilda - DETO <josenilda@seap.pr.gov.br>, Fabiano VIEIRA <fcvieira@mppr.mp.br>, <subadm.dal.ditrans@mppr.mp.br>, <cmmatuhita@mppr.mp.br>

Boa Tarde Josias,

Segue ARQUIVO com todas as Assinaturas, para que vocês procedam a Assinatura de vocês no Documento.

Atenciosamente,



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA

Renata Rissatto Nehls

Divisão de Abastecimento - DETO

41 3313.6047

renatanehls@seap.pr.gov.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº

Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.

Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 01/09/2022 17:44, Josias CHROMIEC JUNIOR escreveu:

Oi Renata!

Que bom! Aqui também tudo certo! Obrigado!
Claro! Esperamos o pessoal assinar e daí você nos avisa,
Abraço,

Josias Chromiec Júnior

Diretor do Departamento de Aquisições e Logística - DAL

Fones: 41-3250-4101 / 41-99241-1828 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Paraná

<http://www.mp.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em qui., 1 de set. de 2022 às 16:33, Renata Nehls <renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Josias,

Tudo bem e com você?

Vamos aguardar todos assinarem eletronicamente, para depois o Ministério Público assinar, pode ser?

Atenciosamente,



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA

Renata Rissatto Nehls

Divisão de Abastecimento - DETO

41 3313.6047

renatanehls@seap.pr.gov.br

Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº

Centro Cívico | Curitiba | 80530.140



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.
 É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.
 Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.
 Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro,
 ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 01/09/2022 às 16:27 horas, "Josias CHROMIEC JUNIOR"

<jcjunior@mppr.mp.br> escreveu:

Olá Renata! Tudo bem?

Considerando que o Ministério Público efetua a assinatura física podemos proceder nesta cópia anexa ou você nos encaminha outra via assinada posteriormente?

Atenciosamente,

Josias Chromiec Júnior

Diretor do Departamento de Aquisições e Logística - DAL

Fones: 41-3250-4101 / 41-99241-1828 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Paraná

<http://www.mp.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a.

Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Em qui., 1 de set. de 2022 às 16:11, Renata Nehls

<renatanehls@seap.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Senhores,

Informamos que solicitamos nesta tarde a Assinatura dos Representantes dos órgãos usuários do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimentos sob nº 2507/2020 no Termo Aditivo sob nº 03.

Lembramos que o referido Aditivo trata-se da **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 meses.

Segue abaixo a relação das Autoridades que solicitamos assinatura no Aditivo:

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamiir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente



03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	<i>Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente</i>
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	<i>Luiz Felipe Leprevost - Diretor</i>
05	CC – Casa Civil	<i>João Carlos Ortega - Secretário de Estado</i>
06	CM - Casa Militar	<i>Temete-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe</i>
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	<i>Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente</i>
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	<i>Fernando Raimundo Schunig - Coordenador</i>
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	<i>Laureci Schmitz – Diretora Geral</i>
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	<i>Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral</i>
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	<i>Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente</i>
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	<i>Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor</i>
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	<i>André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral</i>
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	<i>Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral</i>
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	<i>Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral</i>
16	IAT – Instituto Água e Terra	<i>José Volnei Bisognin – Diretor Presidente</i>
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	<i>Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente</i>
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolv. Educacional	<i>Marcelo Pimentel Bueno– Diretor-Presidente</i>
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	<i>Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente</i>
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	<i>Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça</i>
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	<i>Leticia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral</i>
22	PRTUR - Paraná Turismo	<i>Irapuan Cortes Santos – Diretor Presidente</i>
23	PRED - Paraná Edificações	<i>Girlei Eduardo de Lima – Diretor Geral</i>



24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	João Evaristo Debiasi – Secretário de Estado da SEEC
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	Augustinho Zucchi - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Renê de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado
35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Aldo Nelson Bona - Superintendente
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - Reitor
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Salette Machado Sirino - Reitora
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	Fábio Hernandes - Reitor
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	Remi Schorn – Diretor Geral
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - Reitor



45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fábio Antonio Néia Martini - Reitor
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - Reitor
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Sirlene Cardoso Minganti	26.813.241-0

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA

Renata Rissatto Nehls
Divisão de Abastecimento - DETO
41 3313.6047
renatanehls@seap.pr.gov.br
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº
Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.

Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

**TERCEIRO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO –
PROTÓCOLO 19.168.645-4**

Este contrato foi conferido
e pode ser assinado

NAJ 28/09/2022

Assessor(a) Jurídico(a)

Gileine Krüke Branco

Assessor(a) Jurídico(a)

Daniella de Castro Rüppel
Diretora/NAJ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº
2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E
OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO
ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS
EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA,
MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Regular pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21.10.2022 a 20.10.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CONSUMO

O valor do contrato a ser prorrogado é o valor total estimado atualizado de R\$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) onde, R\$ 189.291.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), refere-se ao fornecimento de combustíveis e R\$ - 9.274.785,00 (nove

milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) à Taxa de Administração de - 4,90%, sendo o consumo MÉDIO ANUAL ESTIMADO de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da REDE CREDENCIADA, de R\$ 27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20.122.42.6298	250	3390.3060
02	ALEP	1010.10.31.43.6000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04.125.40.6433	258	3390.3060
04	BPP	5131.13.122.42.6197	100	3390.3060
05	CASA CIVIL DIOE	1302.04.122.42.6015	100	3390.3000
06	CASA MILITAR	1502.04.122.42.6023	100 / 101 / 147	3390.3060
07	CCTG	5132.13.122.42.6200	100	3390.3060
08	CEP	4130.12.368.05.6100	116	3390.3060
09	CEDEC	1401.06.122.42.6013	100 / 101	3390.3060
10	CGE	1602.04.122.42.6365	100	3390.3060
11	COMEC	6731.15.452.42.6276	100	3390.3060
12	REPR	2930.04.129.41.6052	101	3390.3060
13	DEFENSORIA	0760.03.061.43.6009	250	3390.3060
14	DER	7730.26.782.11.6398 7730.26.782.42.6396	100 / 101 / 147 / 105 / 250 / 254 / 257	3390.3060
15	DETRAN	1330.06.181.09.6039	250 / 284	3390.3060
16	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18.541.02.6283 6931.18.541.02.6285 6931.18.122.42.6286 6931.18.542.02.6294	100 / 101 / 105 / 138 / 250 / 256 / 258	3390.3060
17	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20.122.42.6268 6530.20.606.04.6208 6530.20.606.04.6209 6530.19.573.04.6263	100 / 281 / 250	3390.3000
18	FUNDEPAR	4133.12.122.42.6395	100	3390.3060

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 01/09/2022 15:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 1080a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70768d476ccca2ec0efad2affb9f7160.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 05/10/2022 16:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ff4a766d2f2edd08325546e3bf826cd3.

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA



19	JUCEPAR	2734.23.125.40.6048	250	3390.3060
20	MP	0901.03.091.43.6010	100	3390.3060
21	PGE	1960.03.092.40.6029	106	3390.3060
22	PR TUR	6934.23.695.02.6377	100	3390.3060
23	PRED	6733.15.122.01.6393	100	3390.3060
24	RTVE	5134.24.122.42.6188	100 / 101	3390.3060
25	SEAB	6502.20.122.42.6253	100	3390.3060
26	SEAP DEAP	2702.04.122.40.6014	100	3390.3060
27	SECC SECS SEEC	5102.13.122.42.6191	100 / 101	3390.3060
28	SEDU	6702.15.122.42.6272	100	3390.3060
29	SEED	4101.12.363.05.6465 4102.12.122.42.6090	100 / 116	3390.3000
30	IPCE	4134.27.122.42.6358	100	3390.3060
31	SEFA	2902.04.122.42.6050	100	3390.3060
32	SEIL	7702.15.122.42.6300	100	3390.3060
33	SEJUF SEDS SEJU	4902.04.122.42.6180 4902.14.421.16.6378 4902.08.244.16.6411	100 / 102	3390.3060
34	SEDEST SEMA	6902.18.122.42.6281	100	3390.3060
35	SEPL	2302.04.122.42.6033	100	3390.3060
36	SESA	4760.10.122.03.6163	100	3390.3060
37	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3901.06.181.13.5014 3902.06.122.42.6064 3966.06.122.42.6600 3966.06.181.13.5068	100 / 101 / 113 / 136 / 147 / 148	3390.3000
38	Superintendência SETI	4504.12.122.42.6072	100	3390.3060
39	UEL	4530.12.364.08.6116	100 / 101 / 250	3390.3000
40	UEPG	4531.12.364.08.6119	100	3390.3060
41	UNESPAR	4546.12.364.08.6131	100	3390.3060
42	UNICENTRO	4533.12.364.08.6125	100 / 101 / 250 / 281 / 284	3390.3060
43	UNIOESTE - Toledo	4534.12.364.08.6128	100 / 250 / 284	3390.3060
44	UEM	4532.12.364.08.6122	100 / 250 / 262	3390.3060
45	UENP	4548.12.364.08.6149	100 / 250 / 260 / 281 / 284	3390.3060
46	UNIOESTE	4534.12.364.08.6128	100 / 101 / 147 / 250 / 262 / 284	3390.3060

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 01/09/2022 15:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 1080a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70768d476ccca2ec0efad2affb9f7160.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 05/10/2022 16:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ff4a766d2f2edd08325546e3bf826cd3.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 103, Inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de Setembro de 2022

CONTRATANTE	
Nº	ORGÃO OU ENTIDADE
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná
05	CC - Casa Civil
06	CM - Casa Militar
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba
12	REPR - Receita Estadual do Paraná
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem
16	IAT - Instituto Água e Terra
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolv. Educacional
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado
22	PRTUR - Paraná Turismo
23	PRED - Paraná Edificações
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte
31	SEFA - Secretaria da Fazenda
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 01/09/2022 15:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 1080a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70768d476ccca2ec0efad2affb9f7160.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 05/10/2022 16:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ff4a766d2f2edd08325546e3bf826cd3.

GOVERNO**DO ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

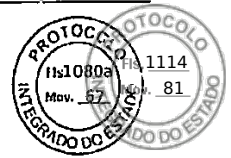
35	SEPL - Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Louise da Costa e Silva Gamica - Secretária de Estado</i>
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado</i>
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado</i>
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	<i>Aldo Nelson Bona - Superintendente</i>
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	<i>Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora</i>
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	<i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	<i>Salete Machado Sirino - Reitora</i>
42	UNICENTRO - Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	<i>Fábio Hernandes - Reitor</i>
43	UNIOESTE - Univ. Estadual do Oeste - Campus TOLEDO	<i>Remi Schom - Diretor Geral</i>
44	UEM - Universidade Estadual de Maringá	<i>Julio César Damasceno - Reitor</i>
45	UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná	<i>Fábio Antonio Néia Martini - Reitor</i>
46	UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Primo Consultoria e Assessoria Ltda	<i>Fernando José Morais Fischer</i>
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Sirlene Cardoso Minganli	26.813.241-0

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 01/09/2022 15:44. As assinaturas deste documento constam às fls. 1080a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70768d476ccca2ec0efad2affb9f7160.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 05/10/2022 16:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ff4a766d2f2edd08325546e3bf826cd3.



ePROTOCOLO



Documento: 03TERMOADITIVOContratoRegular25072020PADRAOPGE.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Luiz Felipe Leprevost em 01/09/2022 16:14, Everton Luiz da Costa Souza em 01/09/2022 16:14, Fabio Hernandez em 01/09/2022 16:21, Roberto Zaninelli Coveilo Tizon em 01/09/2022 16:22, Jose Volnei Bisognin em 01/09/2022 16:25, Norberto Anacleto Ortigara em 01/09/2022 16:32, Alexandre Almeida Webber em 01/09/2022 16:41, Augustinho Zucchi em 01/09/2022 16:45, Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana Iapa - Assinante: XXX.851.709-XX em 01/09/2022 16:46, Fernando Furiatti Saboia em 01/09/2022 17:02, Elisandro Pires Frigo em 01/09/2022 17:05, Elisandro Pires Frigo em 01/09/2022 17:05, Sergio Vieira Benicio em 01/09/2022 17:16, Sergio Vieira Benicio em 01/09/2022 17:17, Marcelo Pimentel Bueno em 01/09/2022 17:30, Marcelo Pimentel Bueno em 01/09/2022 17:30, Marcelo Pimentel Bueno em 01/09/2022 17:31, Cleverson Luiz Cavalheiro em 01/09/2022 17:44, Cleverson Luiz Cavalheiro em 01/09/2022 17:44, Cleverson Luiz Cavalheiro em 01/09/2022 17:45, Joao Evaristo Deblasi em 01/09/2022 17:48, Leticia Ferreira da Silva em 01/09/2022 20:57, Leticia Ferreira da Silva em 01/09/2022 20:57, Leticia Ferreira da Silva em 01/09/2022 20:58, Fernando Raimundo Schunig em 02/09/2022 10:43, Fernando Raimundo Schunig em 02/09/2022 10:45, Fernando Raimundo Schunig em 02/09/2022 10:45, Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX em 02/09/2022 11:37, Otamir Cesar Martins em 02/09/2022 13:19, Otamir Cesar Martins em 02/09/2022 13:21, Wagner Mesquita de Oliveira em 02/09/2022 14:35, Wagner Mesquita de Oliveira em 02/09/2022 14:36, Fabio Antonio Neia Martini em 02/09/2022 15:23, Fabio Antonio Neia Martini em 02/09/2022 15:26, Rogerio Hellas Carboni em 02/09/2022 16:26, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:42, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:43, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:44, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:44, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:45, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:46, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:46, Miguel Sanches Neto em 02/09/2022 17:46, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:48, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:49, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:50, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:52, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:52, Reinhold Stephanes em 02/09/2022 17:53, Louise da Costa e Silva Garnica em 02/09/2022 18:00, Louise da Costa e Silva Garnica em 02/09/2022 18:02, Louise da Costa e Silva Garnica em 02/09/2022 18:03, Marta Regina Gimenez Favaro em 05/09/2022 09:22, Marta Regina Gimenez Favaro em 05/09/2022 09:22, Adriano Marcos Furtado em 05/09/2022 22:23, Adriano Marcos Furtado em 05/09/2022 22:27, Adriano Marcos Furtado em 05/09/2022 22:29, Julio Cesar Damasceno em 06/09/2022 11:01, Raul Clei Coccaro Siqueira em 06/09/2022 15:32, Raul Clei Coccaro Siqueira em 06/09/2022 15:32, Joao Carlos Ortega em 06/09/2022 18:22, Joao Carlos Ortega em 06/09/2022 18:24, Joao Carlos Ortega em 06/09/2022 18:26, Joao Carlos Ortega em 06/09/2022 18:27, Cesar Augusto Neves Luiz em 09/09/2022 15:27, Cesar Augusto Neves Luiz em 09/09/2022 15:28, Cesar Augusto Neves Luiz em 09/09/2022 15:29, Cesar Augusto Neves Luiz em 09/09/2022 15:31, Renato Feder em 14/09/2022 11:09, Renato Feder em 14/09/2022 11:12, Andre Ribeiro Giamberardino em 14/09/2022 12:11, Andre Ribeiro Giamberardino em 14/09/2022 12:11, Andre Ribeiro Giamberardino em 14/09/2022 12:12, Gireli Eduardo de Lima em 14/09/2022 15:10, Gireli Eduardo de Lima em 14/09/2022 15:11, Ison Augusto Rhoden em 16/09/2022 17:17, Ademar Luiz Traiano em 19/09/2022 17:20, Ademar Luiz Traiano em 19/09/2022 17:21, Rene de Oliveira Garcia Junior em 21/09/2022 15:48.

Assinatura Avançada realizada por: Marcos Sebastião Rigoni de Mello em 01/09/2022 16:10, Gilson de Jesus dos Santos em 01/09/2022 16:24, Irapuan Cortes Santos em 01/09/2022 17:27, Laureci Schmitz em 02/09/2022 08:34, Remi Schorn em 02/09/2022 10:19, Ivo Ferreira Neto em 02/09/2022 14:15, Louise da Costa e Silva Garnica em 02/09/2022 18:07, Salete Paulina Machado Sirino em 05/09/2022 11:11, Fernando Jose Moraes Fischer em 06/09/2022 07:26, Cesar Augusto Neves Luiz em 09/09/2022 15:37.

Assinatura Simples realizada por: Alexandre Castro Fernandes em 02/09/2022 11:54, Renata Nunes Ferreira em 05/09/2022 17:39, Ison Augusto Rhoden em 16/09/2022 17:17, Ademar Traiano em 19/09/2022 17:34.

Inserido ao protocolo 19.168.645-4 por: Renata Rissatto Nehls em: 01/09/2022 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70768d476cca2ec0efad2affb9f7160.

QUARTO ADITIVO – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

2.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

2.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

2.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

2.7. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula **2.6.**, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

2.9. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

2.10. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

2.11. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

2.12. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula **2.11.** no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

2.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

2.14. A observância das Cláusulas **2.11.**, **2.12.** e **2.13.** não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

2.15. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.16. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.17. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

2.18. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

2.19. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

2.20. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de Setembro de 2022

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Luiz Felipe Leprevost - Diretor
05	CC – Casa Civil	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
06	CM - Casa Militar	Tenente-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Fernando Raimundo Schunig - Coordenador
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz – Diretora Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	José Volnei Bisognin – Diretor Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno– Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	Irapuan Cortes Santos – Diretor Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Girlei Eduardo de Lima – Diretor Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	João Evaristo Debiasi – Secretário de Estado da SEEC
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	Augustinho Zucchi - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Ibson Auusto Rhoden – Diretor Administrativo
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	René de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado
35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Aldo Nelson Bona - Superintendente
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - Reitor
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Saete Machado Sirino - Reitora
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	Fábio Hernandez - Reitor
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	Remi Schorn – Diretor Geral
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - Reitor
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fábio Antonio Néia Martini - Reitor
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - Reitor
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Renata Nunes Ferreira	48.537.010-4/SP

Documento: **04TERMOADITIVOContratoRegular25072020PADRAOPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 19/09/2022 14:39, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 19/09/2022 14:43, **Norberto Anacleto Ortigara** em 19/09/2022 14:58, **Sergio Vieira Benicio** em 19/09/2022 14:58, **Fernando Furiatti Saboia** em 19/09/2022 15:03, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 19/09/2022 15:05, **Joao Carlos Ortega** em 19/09/2022 15:06, **Fabio Antonio Neia Martini** em 19/09/2022 15:08, **Ibson Augusto Rhoden** em 19/09/2022 15:09, **Augustinho Zucchi** em 19/09/2022 15:16, **Alexandre Almeida Webber** em 19/09/2022 15:29, **Luiz Felipe Leprevost** em 19/09/2022 15:38, **Julio Cesar Damasceno** em 19/09/2022 15:41, **Marcelo Pimentel Bueno** em 19/09/2022 15:45, **Marcelo Pimentel Bueno** em 19/09/2022 15:45, **Elisandro Pires Frigo** em 19/09/2022 15:47, **Natalino Avance de Souza** em 19/09/2022 15:51, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 19/09/2022 16:10, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 19/09/2022 16:11, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 19/09/2022 16:19, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 19/09/2022 16:20, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:38, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:38, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:39, **Otamir Cesar Martins** em 19/09/2022 16:59, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:33, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:34, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:35, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:56, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:56, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:57, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:58, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/09/2022 22:00, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:41, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:41, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:42, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:42, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 20/09/2022 14:14, **Fabio Hernandez** em 20/09/2022 16:11, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:12, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:14, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:15, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:15, **Fabio Hernandez** em 20/09/2022 16:18, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:55, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:58, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:59, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:21, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:22, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:23, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:25, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:27, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:32, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:33, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 21/09/2022 17:59, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:20, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:22, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:23, **Reinhold Stephanes** em 25/09/2022 11:49, **Reinhold Stephanes** em 25/09/2022 11:50, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:48, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:50, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:54, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:55, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:16, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:17, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:17, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:23, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 27/10/2022 09:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 19/09/2022 14:34, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 19/09/2022 14:46, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 19/09/2022 14:46, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/09/2022 15:34, **Remi Schorn (XXX.887.110-XX)** em 19/09/2022 15:34, **Fernando Jose Morais Fischer (XXX.916.618-XX)** em 19/09/2022 16:26, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig (XXX.745.769-XX)** em 19/09/2022 17:58, **Ivo Ferreira Neto (XXX.999.149-XX)** em 20/09/2022 08:44, **Patricia Eliane Gusso (XXX.025.579-XX)** em 20/09/2022 09:40, **Laureci Schmitz (XXX.300.629-XX)** em 20/09/2022 10:48, **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 20/09/2022 16:16, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 20/09/2022 16:23.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Nunes Ferreira (XXX.237.288-XX)** em 20/09/2022 10:44, **Alexandre Castro Fernandes (XXX.748.841-XX)** em 22/09/2022 08:46.

Inserido ao protocolo **19.474.163-4** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 19/09/2022 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

922fbe2fe2b0b0c45d2e28c28515bd1.

MINUTA – PADRÃO PGE

**SEXTO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2507/2020/SEAP/DETO – PROTOCOLO
20.737.709-0**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº
2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E
OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO
ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS
EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA,
MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.**

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Regular de Prestação de Serviços sob nº 2507/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Regular pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21.10.2023 a 20.10.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CONSUMO

O valor do contrato a ser prorrogado é o valor total estimado atualizado de **R\$ 180.006.541,50 (cento e oitenta milhões, seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** onde, **R\$ 189.281.326,49 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**,

refere-se ao **fornecimento de combustíveis e R\$ - 9.274.785,00 (nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** à **Taxa de Administração de - 4,90%**, sendo o consumo **MÉDIO ANUAL ESTIMADO** de combustíveis, para a frota, considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da **REDE CREDENCIADA**, de **27.068.412 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil e quatrocentos e doze) litros**, distribuídos para os combustíveis Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina comum, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
01	ADAPAR	6533.20.122.42.6298	250	3390.3060
02	ALEP	1010.10.31.43.6000	100	3390.3060
03	AGEPAR	1333.04.125.40.6433	258	3390.3060
04	CASA CIVIL DIOE	1302.04.122.42.6015	100	3390.3000
05	CASA MILITAR	1502.04.122.42.6023	100 / 101 / 147	3390.3060
06	CCTG	5132.13.122.42.6200	100	3390.3060
07	CEP	4130.12.368.05.6100	116	3390.3060
08	CEDEC	1401.06.122.42.6013	100 / 101	3390.3060
09	CGE	1602.04.122.42.6365	100	3390.3060
10	AMEP	6731.15.452.42.6276	100	3390.3060
11	REPR	2930.04.129.41.6052	100	3390.3060
12	DEFENSORIA	0760.03.061.43.6009	250	3390.3060
13	DER	7730.26.782.11.6398 7730.26.122.42.6309 7730.26.782.42.6396	100 / 101 / 105 / 147 / 148 / 250 / 254 / 257	3390.3060
14	DETRAN	1330.06.181.09.6039	250	3390.3060
15	IAT AGUAS PR ITCG IAP	6931.18.541.02.6283 6931.18.541.02.6285 6931.18.122.42.6286 6961.18.542.02.6294	100 / 105 / 138 / 250 / 256 / 258	3390.3060
16	IDR EMATER CPRA IAPAR	6530.20.122.42.6268 6530.20.606.04.6208 6530.20.606.04.6209 6530.20.605.04.6211 6530.19.573.04.6263	100 / 281 / 250	3390.3060
17	FUNDEPAR	4133.12.122.42.6395	100	3390.3060

18	JUCEPAR	3331.23.125.40.6047	250	3390.3060
19	MP	0901.03.091.43.6010	100	3390.3060
20	PGE	1960.03.092.40.6029	106	3390.3060
21	SETU	3702.04.122.42.6224	100	3390.3060
22	SEAB	6502.20.122.42.6253	100	3390.3060
23	SEAP DEAP	2702.04.122.40.6014	101	3390.3060
24	SECID PRED	6702.15.122.42.6272	100	3390.3060
25	SECOM RTVE	2102.04.122.42.6190	100 / 101	3390.3060
26	SEEC BPP	5102.13.122.42.6191	100	3390.3060
27	SEED	4101.12.363.05.6465 4102.12.122.42.6090	100 / 116	3390.3000
28	PRESF	4330.27.122.42.6359	100	3390.3060
29	SEFA	2902.04.122.42.6050	100	3390.3060
30	SEI	2202.04.122.42.6222	100	3390.3060
31	SEIL	7702.15.122.42.6300	100	3390.3060
32	SEDEST SEMA	6902.18.122.42.6281	100	3390.3060
33	SEIC	3302.30.122.42.6223	100	3390.3060
34	SEJUF SEDS SEJU	4902.04.122.42.6180 4902.14.421.16.6378	100/102	3390.3060
35	SEPL	2302.04.122.42.6033	100	3390.3060
36	SESA	4760.10.122.03.6163	100	3390.3000
37	SETI	4504.12.122.42.6072	100	3390.3060
38	SESP PM PC DIEP DEPEN CCB Polícia Científica	3901.06.181.13.5014 3902.06.122.42.6064 3966.06.181.13.5068 3966.06.122.42.6600	100 / 101 / 113 / 125	3390.3000
39	UEL	4530.12.364.08.6116	100 / 101 / 250 / 281 / 284	3390.3000
40	UEPG	4531.12.364.08.6119	100	3390.3060
41	UNESPAR	4546.12.364.08.6131	100	3390.3060
42	UNICENTRO	4533.12.364.08.6125 4560.19.571.06.6153	100 / 101 / 132 / 250 / 281 / 284	3390.3060
43	UNIOESTE - Toledo	4534.12.364.08.6128 4560.19.571.06.6153	100 / 132 / 250 / 262 / 284	3390.3060
44	UEM	4532.12.364.08.6122	100 / 250 / 262 / 281 / 284	3390.3000

45	UENP	4548.12.364.08.6149	100 / 250	3390.3060
46	UNIOESTE	4534.12.364.08.6128	100 / 101 / 250 / 262 / 284	3390.3060

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 103, Inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, xx de setembro de 2023

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	<i>Otami Cesar Martins - Diretor-Presidente</i>
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	<i>Ademar Luiz Traiano - Presidente</i>
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	<i>Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente</i>
04	CC – Casa Civil	<i>João Carlos Ortega - Secretário de Estado</i>
05	CM - Casa Militar	<i>Tenente-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe</i>
06	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	<i>Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente</i>
07	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	<i>Fernando Raimundo Schunig - Coordenador</i>
08	CEP - Colégio Estadual do Paraná	<i>Laureci Schmitz – Diretora Geral</i>
09	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	<i>Luciana Carla da Silva Azevedo - Controladora-Geral</i>
10	AMEP – AGÊNCIA DE assuntos Metropolitanos do Paraná	<i>Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente</i>
11	REPR - Receita Estadual do Paraná	<i>Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor</i>
12	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	<i>André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral</i>
13	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	<i>Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral</i>
14	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	<i>Fernando Furiatti Sabóia - Diretor Geral</i>
15	IAT – Instituto Água e Terra	<i>Everton Luiz da Costa Souza – Diretor Presidente</i>
16	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	<i>Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente</i>
17	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	<i>Marcelo Pimentel Bueno– Diretor-Presidente</i>
18	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	<i>Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente</i>
19	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	<i>Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça</i>
20	PGE - Procuradoria Geral do Estado	<i>Leticia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral</i>
21	SETU – Secretaria de Estado do Turismo	<i>Marcio Nunes – Secretário de Estado</i>
22	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	<i>Roberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado</i>
23	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	<i>Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado</i>
24	SECID - Secretaria de Estado das Cidades	<i>Eduardo Pimentel Slaviero - Secretário de Estado</i>
25	SEEC - Secretaria de Estado da Cultura	<i>Luciana Casagrande Pereira Ferreira - Secretária de Estado</i>
26	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	<i>Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado</i>
27	PRESP – Paraná Esporte	<i>Walmir da Silva Matos – Diretor-Presidente</i>

28	SEFA - Secretaria da Fazenda	<i>Renê de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado</i>
29	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	<i>Sandro Alex Cruz de Oliveira - Secretário de Estado</i>
30	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	<i>Hilton Santin Roveda– Secretário de Estado</i>
31	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	<i>Valdemar Bernardo Jorge - Secretário de Estado</i>
32	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	<i>Luiz Augusto Silva - Secretária de Estado</i>
33	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	<i>Beto Preto - Secretário de Estado</i>
34	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	<i>Coronel Hudson Leôncio Teixeira - Secretário de Estado</i>
35	SETI - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	<i>Aldo Nelson Bona – Secretário de Estado</i>
36	UEL - Universidade Estadual de Londrina	<i>Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora</i>
37	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	<i>Miguel Sanches Neto - Reitor</i>
38	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	<i>Salette Machado Sirino - Reitora</i>
39	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	<i>Fábio Hernandez - Reitor</i>
40	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	<i>Remi Schorn – Diretor Geral</i>
41	UEM – Universidade Estadual de Maringá	<i>Leandro Vanalli - Reitor</i>
42	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	<i>Fábio Antonio Néia Martini - Reitor</i>
43	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	<i>Alexandre Almeida Webber - Reitor</i>
44	SEI – Sec. de Est. da Inov., Modernização e Transformação Digital	<i>Marcelo Rangel- Secretário de Estado</i>
45	SECOM – Secretaria de Estado da Comunicação	<i>Cleber de Oliveira Mata- Secretário de Estado</i>
46	SEIC – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços	<i>Ricardo Barros - Secretário de Estado</i>
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ricardo Andre Borges	7.900.609-2
02	Renata Nunes Ferreira	48.537.010-4/SP

De:  "Protocolo Integrado" <eprotocolo@seap.pr.gov.br> 
Para: renatanehls@seap.pr.gov.br , deputadotraiano@gmail.com  (Menos)
Data: 09/10/2023 10:52 (11 minutos atrás)
Assunto: Pendência do protocolo 20.737.709-0 concluída.



Senhor(a) Renata Rissatto Nehls

Foi concluída a solicitação de Assinatura para o protocolo : 20.737.709-0

Arquivo Assinado: Solicitação de assinatura para o arquivo: 06TERMOADITIVOContratoRegular25072020.pdf

Enviada Para: Ademar Traiano

Executado Por: Ademar Traiano
no sistema eProtocolo.

Para maiores informações, acesse o sistema pelo

Em atendimento aos subitens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em questão, declara-se que estão preenchidos os requisitos do Termo de Acordo de que trata a redução da base de cálculo do Item 26-A do Anexo VI do RICMS/2017.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.
Rodrigo Dadam Nau
Apoio técnico

Encaminhe-se à IGF/ACO.

Marcelo Luiz Pertile
Chefe da IGF/SRE

De acordo.
Encaminhe-se ao Diretor da Receita Estadual do Paraná.

Estevão Ramalho de Oliveira
Coordenador
Inspetoria Geral de Fiscalização

De acordo.
Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Fazenda.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

DEFIRO o pedido de alteração da Adesão ao TAC nº 4.844/2013.
Retorne-se à IGF/SRE para publicação e demais providências pertinentes.

SEFA/GAB, em 15 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

101723/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NO TAC Nº 4.844/2013

Protocolo: 19.412.936-0

Comunica-se que a Beneficiária, o Órgão Gestor e as Anuentes tornaram-se integrantes do TAC nº 4.844/2013, conforme termo de adesão firmado com a SEFA:

BENEFICIÁRIA: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA
CNPJ: 81.305.377/0002-31
ENDEREÇO: Rod. BR 116, 12290, CEP 81690-200, Curitiba/PR.
ÓRGÃO GESTOR: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A – URBS.
ANUENTE 1: VIBRA ENERGIA S/A, CNPJ 34.274.233/0262-41, Cad/ICMS 107.00783-05, 1.100.000,00 litros;
ANUENTE 2: REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 00.209.895/0003-30, Cad/ICMS 901.40227-21, 2.620.000,00 litros;
VIGÊNCIA: a partir da publicação desta declaração no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

4ª ALTERAÇÃO:

* AUMENTO DA QUANTIDADE da anuente REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA de 2.067.600,00 litros para 2.620.000,00 litros;
* DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE da anuente VIBRA ENERGIA S/A de 2.067.600,00 litros para 1.100.000,00 litros.
* Demais itens permanecem inalterados.

Em atendimento aos subitens 3.1.2 e 4.6, ambos do TAC em questão, declara-se que estão preenchidos os requisitos do Termo de Acordo de que trata a redução da base de cálculo do Item 26-A do Anexo VI do RICMS/2017.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.
Rodrigo Dadam Nau
Apoio técnico

Encaminhe-se à IGF/ACO.

Marcelo Luiz Pertile
Chefe da IGF/SRE

De acordo.
Encaminhe-se ao Diretor da Receita Estadual do Paraná.

Estevão Ramalho de Oliveira
Coordenador
Inspetoria Geral de Fiscalização

De acordo.
Encaminhe-se ao Secretário de Estado da Fazenda.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

DEFIRO o pedido de alteração da Adesão ao TAC nº 4.844/2013.
Retorne-se à IGF/SRE para publicação e demais providências pertinentes.

SEFA/GAB, em 16 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

101744/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Extrato do Quarto Termo Aditivo para Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Prestação de Serviços nº 2507/2020/SEAP/DETO

Contratante: Governo do Estado do Paraná demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros Órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência do PE nº 656/2019.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

Protocolo nº 19.474.163-4

Autorização: Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Cláusula 1ª- O Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Cláusula 2ª- Da Proteção de Dados Pessoais

Cláusula 3ª- Da Ratificação das Cláusulas

Cláusula 4ª- Da Publicação

Foro: Curitiba/PR

Data: 19 de setembro 2022

ASSINATURAS:

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Assembleia Legislativa do Paraná

Agência Reguladora de Serv. Púb. Delegados de Infraestrutura do Paraná

Biblioteca Pública do Paraná

Casa Civil

Casa Militar

Centro Cultural Teatro Guaíra

Colégio Estadual do Paraná

Controladoria Geral do Estado do Paraná

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Departamento de Estradas de Rodagem

Departamento de Trânsito do Paraná

Instituto Água e Terra

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR/EMATER

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Junta Comercial do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná

Paraná Edificações

Paraná Turismo

Procuradoria-Geral do Estado

Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Receita Estadual do Paraná

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Secretaria da Administração e da Previdência

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Secretaria da Educação e do Esporte

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Secretaria da Saúde

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Universidade Estadual do Paraná

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Ltda.

TESTEMUNHAS:

Renata Nunes Ferreira – RG: 48.537.010-4/SP

Ivo Ferreira Neto - RG: 6.763.384-9/PR

101838/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 29943/2022

Despacho nº: 656/2022

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Setor: Departamento de Patrimônio do Estado

Protocolo: 15.471.290-9

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis